

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII 11° DA REPUBLICA—N. 138

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 24 DE MAIO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto ns. 3.286 a 3.289, creando brigadas de guardas nacionaes em diversas comarcas do Estado de Minas Geraes.

Decreto ns. 3.290 a 3.292, creando brigadas de infantaria em algumas comarcas do Estado da Bahia.

Decreto n. 3.293, que approva, com modificações, os estatutos da Companhia Brasileira de Seguros para a Vida e autoriza a mesma a funcionar.

Decreto n. 3.294, que altera o art. 568 da *Nova Consolidação das Leis. das Alfandegas* na parte que se refere ao despacho de exportação das mercadorias que tiverem de transitar por paizes estrangeiros.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 e 22 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 20 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 22 e 23 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 23 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão das Camaras Civil e Criminal do Conselho Supremo e da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

### NOTICIARIO.

PAR E COMMERCIAL.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 3.286—DE 20 DE MAIO DE 1899

Crea uma brigada de cavallaria e uma de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cambuhy, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na comarca de Cambuhy, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes com a designação de 20ª, composta de dois regimentos sob os ns. 39 e 41, e uma brigada de infantaria da mesma milicia, com a designação de 89ª, que se constituirá com tres batalhões do serviço activo sob os ns. 265, 266 e 267 e um do da reserva sob o n. 89, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

### DECRETO N. 3.287—DE 20 DE MAIO DE 1899

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Fructal, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca do Fructal, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes com a designação de 90ª, composta de tres batalhões do serviço activo sob os ns. 268, 269 e 270, e de um do da reserva sob o n. 90, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

### DECRETO N. 3.288—DE 20 DE MAIO DE 1899

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes com a designação de 91ª, composta de tres batalhões do serviço activo sob os ns. 271, 272 e 273, e de um do da reserva sob o n. 91, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

### DECRETO N. 3.289—DE 20 DE MAIO DE 1899

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, com a designação de 92ª, a qual se comporá de tres batalhões do serviço activo sob os ns. 274, 275 e 276 e de um do da reserva sob o n. 92, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

### DECRETO N. 3.290—DE 20 DE MAIO DE 1899

Crea uma brigada de infantaria e outra de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Conquista, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na comarca de Conquista, no Estado da Bahia, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes, a primeira com a designação de 28ª, composta de tres batalhões do serviço activo sob os ns. 82, 83 e 84, e um do da reserva sob o n. 28, e a segunda com a designação de 11ª, composta de dois regimentos sob os ns. 21 e 22, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

### DECRETO N. 3.291—DE 20 DE MAIO DE 1899

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Caeteté, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Caeteté, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes com a designação de 29ª, que se constituirá com tres batalhões do serviço activo sob os ns. 85, 86 e 87 e de um do da reserva sob o n. 29, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

## DECRETO N. 3.292 — DE 20 DE MAIO DE 1899

Cria duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Rio de S. Francisco, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na comarca do Rio de S. Francisco, no Estado da Bahia, duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes sob os ns. 30 e 31, a primeira composta dos batalhoes do servico activo com as designações de 88º, 89º e 90º e um do da reserva com a de 30º, e a segunda constituída igualmente de tres batalhoes do servico activo sob os ns. 91, 92 e 93, e um do da reserva sob o n. 31, as quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 20 de maio de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

## DECRETO N. 3.293 — DE 23 DE MAIO DE 1899

Approva, com modificação, os estatutos da Companhia Brasileira de Seguros para a Vida e autoriza a mesma a funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu Antonio Jo-é de Abreu, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os estatutos da Companhia Brasileira de Seguros para a Vida, sendo os arts. 3º e 7º substituidos pelo seguinte:

« A companhia não poderá effectuar operação alguma extranha ao seu fim, pagar em dinheiro ou em valores premio algum proveniente de sorteio, emitir apolices ou recibos de prestações que não sejam nominativos e intransferiveis, nem, finalmente, ressegurar os seus contractos em companhias que funcionem no Brazil ou no exterior, sob pena de lhe ser cassada a autorização para funcionar.

Art. 2.º Fica a mesma companhia autorizada a funcionar na Republica.

Capital Federal, 22 de maio de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim D. Murtinho.*

## Estatutos da Companhia Brasileira de Seguros para a Vida

1. Fica organizada uma sociedade anonyma, sob a denominação—Companhia Brasileira de Seguros para a Vida— com o fim exclusivo de constituir, por meio de apolices, rendas que serão pagas aos segurados, enquanto viverem, por trimestres e adeantadamente e que irão augmentando gradualmente na razão dos fallecimentos que forem occorrendo entre os segurados de cada grupo, até a extincção da mesma.

2. A companhia durará 99 annos, será regida por estes estatutos e pela legislação vigente, terá sede e foro juridico na Capital dos Estados Unidos do Brazil e funcionará nestes sómente, sendo: na Capital Federal, por meio da matriz e agencias que possam ser estabelecidas pela directoria, e, em outras localidades da União, por intermedio das agencias que forem creadas, tambem pela directoria, precedendo, porém, plena autorização do Governo para esse fim.

3. A companhia não poderá effectuar operação alguma extranha ao seu fim exclusivo, pagar, em dinheiro ou coisa que possa ser permutada por dinheiro, premio algum proveniente de sorteio, nem ressegurar os seus contractos em companhia que funcione no Brazil ou no exterior, sob pena de lhe ser cassada a autorização para funcionar.

4. O capital será de quatrocentos contos de réis (400:000\$000) dividido em 2.000 acções de 200\$000 cada uma, constituído e realizado do modo seguinte:

a) 100:000\$000, pela elaboração do plano e destes estatutos e mais serviços prestados por Antonio José de Abreu para a formação da companhia, contanto que esse valor seja estimado por louvados na forma dos arts. 17 e 20 do regulamento a que se refere o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e representado por acções integralizadas;

b) 300:000\$000 pelo valor das acções restantes subscriptas e que serão realizadas do modo seguinte:

10% na occasião da assignatura dos estatutos;

15% a juizo da directoria, não podendo, porém, cada chamada ser superior a 5%, nem o prazo, entre uma e outra, menor de 30 dias, outrossim, a primeira ser feita antes de 30 dias contados da data em que a companhia co-necer a funcionar;

75% a juizo dos accionistas, mediante resolução tomada em assemblea geral, não podendo, porém, cada chamada exceder de 5%, nem o prazo, entre uma e outra, ser menor de 30 dias.

5. A falta de entrada, no prazo fixado, sujeitará o accionista á multa de dez por cento (10%) sobre a importancia em atraso, contanto que esta e a respectiva multa sejam pagas nos trinta dias subseqüentes, sob pena de proceder a directoria de conformidade com a lei.

6. Cada acção dará direito a um voto até o limite maximo de cincuenta votos por accionista. As acções serão nominativas até o seu integral pagamento e, resolvido este, poderão ser convertidas em transferiveis por endosso, ou ao portador, si assim resolverem os accionistas em assemblea geral.

7. Da renda liquida da companhia serão retirados dez por cento (10%) no minimo, para fundo de reserva, até que atinja elle o capital social (10:000\$000), passando então o producto dessa porcentagem a perfazer o capital subscripto que possa não achar-se realizado. No caso de perda que possa soffrer o capital social, o fundo de reserva supprirá o que necessario for para refazer o mesmo capital.

8. O primeiro dividendo abrangerá as operações realizadas até 31 de dezembro de 1899, e o segundo as do semestre seguinte, devendo cada um delles ser pago no decurso do segundo mez que se seguir ao da terminação do semestre.

9. Os dividendos subseqüentes passarão a ser pagos por semestros ou trimestres, conformo deliberarem a directoria e o conselho fiscal em março de 1900, devendo cada um delles ser pago no decurso do segundo mez subseqüente á terminação do semestre ou trimestre.

10. Mediante o pagamento integral de cem mil réis (100\$000) ou multiplo dessa quantia, obriga-se a companhia a emitir apolice, nominativa e intransferivel, em favor de pessoa de qualquer sexo, nacionalidade, idade, esta'o e condição de saude, e que dará direito ao segurado de perceber da companhia, enquanto vivo for, uma renda trimestral e adeantada, a contar de qualquer dos mezes de janeiro, abril, julho ou outubro que se seguir á data da apolice provisoria ou definitiva.

11. Os segurados, em geral, formarão duas classes distinctas de seguro: mixto ou especial—sendo considerada daquelle modo a agremiação de pessoas de qualquer idade, e deste a de pessoas de idade determinada, na occasião de ser emitida a respectiva apolice; quando cabe tambem ao segurado a preferencia por uma ou outra das ditas classes e do modo seguinte:

Classes	Natureza do Seguro	Grupos	Idades dos segurados na occasião de ser emitida a apolice	Valor nominal das apolices que constituem cada grupo
1.º Mixto.....		A	Qualquer	500:000\$000
		B	Até 6 annos	250:000\$000
		C	» 16 »	250:000\$000
2.º Especial.....		D	» 28 »	250:000\$000
		E	» 40 »	250:000\$000
		F	» 52 »	250:000\$000
		G	Mais de 52	250:000\$000

a) Para os grupos especiais (B a G) a idade será provada por documentos legais no prazo de um anno, a contar da data da inscripção, sob pena de ser suspenso o pagamento da renda vitalicia do quinto trimestre em diante.

Si no curso de mais um anno, a prova não houver sido prestada, o seguro será considerado nullo e a companhia restituirá metade do valor da apolice.

b) Provas que o segurado, pela sua idade verdadeira, dovesse ser classificado em grupo diverso daquelle em que o foi, ficarão o seguro nullo e a companhia restituirá metade do valor da apolice.

12. Os capitales dos seguros formarão um fundo especial denominado nestes estatutos—Patrimonio dos segurados—terão administração especial e escripturação distincta para cada grupo.

13. O seguro poderá ser feito, tambem, por meio de 20 prestações de 5\$ cada uma, e, neste caso, o pretendente a seguro gozará das vantagens dos sorteios estabelecidos entre os recibos das ditas prestações, para o fim de, na hypothese de premio, ficar não só reduzido o numero das mesmas prestações, mediante pagamento, como antecipada a emissão da apolice; sem que de modo algum fique prejudicado o seu direito a esta, mesmo no caso de nenhum premio haver obtido nos 20 sorteios, em que póle tomar parte, desde que haja satisfeito as 20 prestações, tudo subordinado ás seguintes condições:

a) cada sorteio abrangerá 50 ou 100 recibos de prestações de 5\$ cada um, extrahidos de talão, nominativos e intransferiveis e numerados consecutivamente de um a 50 ou de um a 100;

b) haverá cinco premios para cada 50 recibos;

c) o premio, que em hypothese alguma será pago em dinheiro, consistirá na permuta, sem pagamento, do recibo premiado pelo da prestação ou prestações seguintes;

d) na extracção de cada premio entrarão sempre todos os numeros do plano, de modo que um numero possa obter mais de um premio no mesmo sorteio;

e) os sorteios serão publicos e effectuados em localidade e hora que forem adoptadas, por processo dependente de approvação do Ministerio da Fazenda, e realizar-se-hão, na Capital Federal, na presença de um dos directores ou membros do conselho fiscal, e em outras localidades, perante o respectivo agente;

f) o recibo de cada prestação deve invariavelmente ser trocado pelo da prestação seguinte, no prazo de 30 dias, sob pena de reverter em favor da companhia as prestações satisfeitas pelo pretendente a seguro;

g) a emissão da apolice preceberá proposta, de accordo com o art. 15, outrossim o pagamento de uma taxa de inscripção a que se refere o art. 28, e a qual ficarão sujeitas todas apolices que forem emitidas pela companhia.

14. O seguro só se considera effectuado pela emissão da respectiva apolice provisoria ou definitiva, devendo, portanto, quem a mesma tiver adquirido direito realizar o seguro no prazo improrogavel de um anno, a contar da data em que esse direito tiver sido conferido, sob pena de perda do mesmo em favor da companhia.

15. A inscripção preceberá proposta em fórmula impressa, fornecida pela companhia, e na qual o pretendente mencionará seu nome completo e por extenso, nacionalidade, estado, data e logar do nascimento e filiação. A proposta será feita e assignada pelo pretendente a seguro, salvo si for menor, competindo então essa incumbencia ao representante legal do mesmo. Si o pretendente não souber ler e escrever, a proposta, em tal caso, será feita e assignada por pessoa á escolha do proponente, assignando tambem, como testemunhas idoneas, a juizo da companhia.

16. Tem direito á renda o segurado que estiver vivo no primeiro dia do respectivo trimestre, começando este invariavelmente em janeiro, abril, julho ou outubro.

17. A renda vitalicia, correspondente aos quatro primeiros trimestres de cada apolice, será paga sempre na razão de dez por cento (10%) ao anno, calculados sobre o valor nominal da apolice. Nos trimestres seguintes, porém, essa renda será a resultante da partilha proporcional do rendimento do patrimonio entre os segurados sobreviventes, contando que a quota desse resultado corresponda, no minimo, á taxa que vigorar no primeiro dia do trimestre, para descontos, nos principaes bancos na sede da companhia, de luzidos, porém, 2% dessa taxa annual.

18. Para garantia do pagamento da renda vitalicia que a companhia obriga-se a pagar, de conformidade com o art. 17, os fundos sociaes supprirão o que possa ser necessario para perfazer as quotas estabelecidas nesse artigo, caso o rendimento do patrimonio não seja sufficiente para taes compromissos.

19. A renda vitalicia devida e não cobrada, no decurso de oito trimestres consecutivos, cahirá em commisso em favor da companhia, sendo o segurado considerado, para todos os effectos destes estatutos, como si fallecido fosse.

20. As rendas devidas ao segurado fallecido, de accordo com o art. 16, e não cobradas pelo representante legal do mesmo, no prazo de um anno, a contar da data do fallecimento, cahirão em commisso em favor da Companhia.

21. O pagamento das rendas vitalicias compete: na Capital Federal, á Matriz, e, em outras localidades, ás respectivas agencias.

22. A renda vitalicia, correspondente aos quatro primeiros trimestres de cada apolice, começará a ser paga no decimo dia útil do mez em que for devida. A dos trimestres seguintes, logo que a directoria e agencias tiverem conhecimento do rateio a que se refere o art. 17, devendo esse trabalho ser feito pela administração do patrimonio até o dia 20 do primeiro mez do trimestre.

23. Para o recebimento de rendas é indispensavel a apresentação das respectivas apolices, e, quando não cobradas pelo proprio segurado, é necessario certidão, provando achar-se elle vivo no primeiro dia do trimestre ou posteriormente.

24. As apolices provisórias serão emitidas e assignadas, na Capital Federal por um dos directores e pelo thesoureiro da companhia, e, em outras localidades, pelos respectivos agentes e rubricadas por um dos directores ou membros do conselho fiscal.

25. As apolices provisórias serão extrahidas de talão e numeradas consecutivamente de um a cem para cada série ou talão.

26. As apolices definitivas, destinadas á substituição das provisórias, serão emitidas sómente pela administração do patrimonio e assignadas por um de seus membros, por outro da directoria, e, pelo thesoureiro da companhia, extrahidas do talão, numeradas consecutivamente de um até o numero que compozer á ultima de cada grupo e terão as mesmas datas das provisórias, que terão de substituir.

27. Nenhuma apolice definitiva será emitida sem que a administração do patrimonio esteja de posse de setenta e cinco por cento (75%) de valor respectivo.

28. A taxa a que se refere a letra g, do art. 13, recahindo sobre a inscripção de cada apolice definitiva, será paga na occasião de ser emitida a provisoria e calculada na razão de um per cento (1%) sobre o valor da apolice.

29. A substituição de apolice definitiva ou provisoria, quando motivada por perda ou extravio, ficará sujeita á taxa invariavel de 1\$000.

30. Em casos excepcionaes e justificavos, a juizo do conselho fiscal, precedendo requerimento do interessado, será permittida a emissão da apolice definitiva em nome diverso do que serviu para a provisoria; essa concessão, porém, em hypothese alguma poderá ser feita depois da apolice definitiva haver sido emitida, ou antes, assignada na sede da companhia.

31. A receita da companhia constará:

a) de 25% do valor de cada apolice definitiva que for emitida;

b) de 25% do valor da apolice ou apolices de cada segurado que fallecer ou for como tal considerado, nos termos do art. 19;

c) de 25% da importancia do patrimonio de cada grupo que se extinguir pelo fallecimento do ultimo segurado do mesmo grupo;

d) dos juros que resultarem do emprego dos capitães sociaes e do fundo de reserva;

e) de 50% de qualquer outra renda não prevista neste artigo nem no art. 33.

32. Os capitães sociaes e os do fundo de reserva, que excederem ás necessidades do custeio da companhia, poderão ter o emprego que a directoria resolver de accordo com o Conselho fiscal.

33. A receita de patrimonio dos segurados será constituida:

a) por 75% do valor de cada apolice definitiva que for emitida deduzidos, porém, 25% do valor de apolice ou apolices do segurado que vier a fallecer.

b) pelos juros que resultarem do emprego dos capitães que formarem o patrimonio;

c) por 50% de qualquer outra renda não prevista neste, nem no art. 31.

34. Dado o fallecimento do ultimo segurado de um grupo, passarão 75% (setenta e cinco por cento), da importancia que constituir realmente nessa occasião, o patrimonio desse grupo para o patrimonio do grupo identico organizado em seguida ao extincto.

35. Os capitães do patrimonio, cuja applicação cabe inteira e exclusivamente á respectiva administração, terão o seguinte emprego:

a) emprestimo, mediante primeiras hypothecas, de immoveis urbanos ou suburbanos;

b) adeantamentos de juros da divida publica da União;

c) emprestimos, mediante caução, de titulos da divida publica da União;

d) emprestimos, mediante depositos, de ouro, prata ou pedras preciosas, não sendo cada operação de valor inferior a um conto de réis;

e) compra de immoveis urbanos ou suburbanos.

36. Além dessas operações, a administração poderá adoptar outras que offerçam segurança e boa renda, contando que tenham sido approvadas por oito votos, no minimo, em reunião composta da directoria da companhia, da administração do patrimonio e do conselho fiscal, competindo, nessa occasião, dous votos a cada um dos administradores do patrimonio e um voto a cada um dos outros membros dessa reunião.

37. Todas as despesas correrão por conta dos fundos sociaes, não sendo portanto admissivel despeza alguma por conta do patrimonio dos segurados.

38. As despesas que resultarem de contractos para o emprego de capitães do patrimonio correrão por conta do que produzir uma taxa que será fixada pela administração e cobrada de cada operação que for effectuada.

39. Competindo á directoria e seus agentes o pagamento das rendas vitalicias, a administração do patrimonio terá á disposição daquella, em devido tempo, os recursos necessarios para esse fim, de accordo com os arts. 16 a 18, tomando contas da applicação desses dinheiros nas occasiões que julgar convenientes.

40. A direcção da companhia será incumbida a tres membros: presidente, secretario e gerente, eleitos especialmente para cada um desses cargos pelos accionistas.

41. A directoria, de accordo com o conselho fiscal, poderá crear, quando julgar conveniente, o cargo de director agente geral, que será eleito tambem especialmente e pelos accionistas.

42. Cada director servirá por seis annos a contar sempre da data em que entrar em exercicio, devendo nessa occasião provar que é accionista e segurado e caucionar a responsabilidade do sua gestão com com accões da companhia.

43. As attribuições e deveres de cada director, além dos mencionados nestes estatutos, constarão do regulamento interno da directoria, que será organiado pelo seu presidente.

44. Os capitães dos segurados, e que formam o patrimonio dos mesmos, serão administrados por tres membros, que distribuirão entre si os serviços a seu cargo, de modo que compoza a um as funções de presidente, a outro as de secretario e ao terceiro as de gerente dos a administração.

45. Cada administrador servirá por seis annos, a contar sempre da data em que entrar em exercicio, devendo nessa occasião provar que é accionista e segurado e cautionar a responsabilidade de sua gestão com 75 acções da companhia.

46. Os administradores serão eleitos por 80 segurados, residentes na Capital Federal, inscriptos 30 dias antes da eleição e escolhidos dentre os mais antigos, na razão de 20 do grupo A e 10 de cada um dos grupos B e G.

47. Cada director ou administrador, dentro dos 30 dias que se seguirem á sua posse, indicará por escripto qual o segurado que deverá substituir o nos seus impedimentos e que servirá sob responsabilidade do substituido, sem direito, porém, a honorarios pelos cofres sociaes.

48. O director ou administrador que deixar de exercer as funções de seu cargo, por mais de 30 dias consecutivos, deverá fazer-se substituir, e si o impedimento durar mais de seis mezes consecutivos perderá, *ipso facto*, o cargo.

49. Occorrendo vaga, por qualquer motivo, de director ou administrador, será ella preenchida dentro de 15 dias da data em que se tiver verificado.

50. O director ausente da séde da companhia, por motivo de serviço da mesma, perceberá, além dos seus honorarios, uma diaria que será fixada pela directoria e conselho fiscal, e nesse caso o seu substituto, que só haverá si necessario for, perceberá pelos cofres sociaes uma gratificação correspondente a dous terços dos honorarios do substituido.

51. Os directores e administradores depois de empossados de seus cargos não poderão ser delles destituídos sinão por negligencia, culpa ou dolo, sendo: no que respeita aos directores, a juizo dos accionistas em assembléa geral, que será convocada pelo conselho fiscal; e, em relação aos administradores, a juizo da directoria e conselho fiscal.

52. Cada director perceberá mensalmente 600\$ ou 6 % do que produzir a receita da companhia, de que trata o art. 31, excluida, porém, a renda a que se refere a lettra *d* desse artigo.

53. Cada administrador do patrimonio perceberá mensalmente 500\$ ou 5 % do que produzir a receita da companhia, de que trata o art. 31, excluida, porém, a renda a que se refere a lettra *d* desse artigo.

54. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que serão eleitos pelos accionistas e servirão por um anno, a terminar sempre no ultimo dia util de março.

55. Os supplentes servirão sómente nos casos de impedimento ou vaga dos effectivos, segundo a ordem em que ficarem collocados pela eleição.

56. Nenhum membro do conselho fiscal poderá entrar em exercicio sem provar ser accionista e segurado.

57. Os deveres e attribuições dos membros do conselho fiscal, serão, além dos mencionados nestes estatutos, os que lhes competirem por lei.

58. Cada membro do conselho fiscal perceberá mensalmente, quando em effectivo exercicio, 200\$ ou 2 % do que produzir a receita da companhia, de que trata o art. 31, excluida, porém, a renda a que se refere a lettra *d* desse artigo.

59. A directoria da companhia é investida de poderes para transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, outrossim contrahir obrigações e alienar bens e direitos da companhia.

60. A administração do patrimonio é investida de poderes para transigir de conformidade com estes estatutos.

61. Essa administração será auxiliada por empregados de sua confiança e nomeação, competindo, porém, á directoria da companhia fixar e pagar os respectivos vencimentos.

62. A guarda de todos os valores, tanto sociaes, como do patrimonio dos segurados, será confiada a um thesoureiro eleito pelos directores, administradores e membros do conselho fiscal, por sete votos, no minimo, dentre os nove membros da reunião para esse fim.

63. O thesoureiro antes de entrar em exercicio prestará fiança no valor e na especie que forem adoptados na reunião, de que trata o artigo anterior, para a sua eleição.

64. O thesoureiro, depois de entrar em exercicio, não poderá ser destituído do seu emprego senão por motivo identico ao estabelecido no art. 62, para a sua eleição.

65. Ao thesoureiro compete exclusivamente o recebimento e a guarda de dinheiros e outros valores, tanto da companhia como do patrimonio; outrossim o pagamento de despesas ou entrega de valores, precedendo sempre a necessaria autorização para taes fins.

66. Nos seus impedimentos, o thesoureiro será substituido por pessoa de sua confiança e que servirá sob responsabilidade do impedido, sem direito, porém, a vencimentos pelos cofres sociaes, não podendo, porém, o impedido exceder de seis mezes consecutivos, sob pena de perda do emprego.

67. As assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão convocadas sempre por annuncios e pelo presidente da companhia, salvo nos casos previstos nestes estatutos e na lei.

68. As assembléas ordinarias serão convocadas com a antecedencia de 15 e as extraordinarias com a de oito dias.

69. No ultimo dia util do mez de março de 1900, e dahi por diante, haverá assembléa geral ordinaria, para tomar conhecimento dos relatorios da directoria da companhia e da administração do patrimonio, do parecer do conselho fiscal a respeito das contas de ambas, até 31 de dezembro anterior, julgar as mesmas contas e eleger o conselho fiscal que deve servir dahi em diante.

70. Nessa assembléa, bem como nas que tiverem por objecto assumpto que interesse especialmente aos segurados, poderão tomar parte os de que trata o art. 46, inscriptos 30 dias antes, discutindo, porém, sem direito a voto. Nos annuncios de convocação mencionados-se-ha quando ella abranger também os segurados.

71. Quando ao segurado competir o direito de tomar parte em assembléa geral, não poderá elle fazer-se representar senão por outro segurado da mesma classe de seguro, embora de grupo diverso, e quando lhe competir votar, nos termos do art. 46, a assembléa respectiva não poderá funcionar sem que esteja presentes ou representados 60 segurados, cabendo um voto a cada um, qualquer que seja o numero ou o valor das apolices que possuir.

72. O producto da taxa de inscrição de que trata o art. 28 pertencerá a Antonio José de Abreu e seus descendentes, enquanto durar a companhia, como remuneração feita pelos segurados de serviços que prestou, quer como laborador do plano e dos estatutos, quer como incorporador da companhia.

73. Si a companhia pagar algum premio em dinheiro ou emitir apolice que não seja nominativa e intransferivel, incorrerá na multa de 100\$ por premio pigo ou apolice emitida, salvo si a infracção tiver sido commetida por algum agente, incorrendo elle então na multa de 200\$ pela primeira infracção, o dobro pela reincidencia, e, na terceira vez, em perda do emprego e da fiança que houver prestado, sendo, tanto a importancia das multas, como a da fiança, destinadas a estabelecimento pio que for designado pelo Ministro da Fazenda, ou, na falta, pelo presidente da companhia.

74. Ao conselho fiscal cabe exclusivamente o direito de tomar conhecimento e julgar nos casos de infracção de que trata o art. 63.

75. Ficam desde já nomeados para os cargos da directoria da companhia, da administração do patrimonio dos segurados e do conselho fiscal:

#### Directoria da companhia

Presidente—Dr. José Hygino Duarte Pereira, advogado.  
Secretario—Dr. Manoel Leite de Barros Sampaio, advogado.  
Gerente—Barão de Santa Margarida, proprietario.

#### Administração do patrimonio dos segurados

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, advogado e membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro.

Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, advogado, secretario do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro.

Augusto Hygino de Miranda, membro do conselho fiscal do Banco Intermediario.

#### Conselho fiscal

Dr. Joaquim Mariano de Macedo Soares, medico.  
Carlos Moreaux, engenheiro.  
Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, medico, lente da Escola Militar, membro do congresso do Estado do Rio.

#### Supplentes

Dr. Carlos Pinto Seidl, medico, director do hospital de S. Sebastião.

Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, capitão de mar e guerra, engenheiro, lente da Escola Naval.

José Maria da Fonseca Neves, capitão de fragata, lente da Escola Naval.

76. Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos pelas disposições legaes sobre o assumpto, e na falta pela directoria da companhia, administração do patrimonio dos segurados e pelo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1898.—Antonio José de Abreu.

DECRETO N. 3.294 — DE 22 DE MAIO DE 1899

Altera o art. 568 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas na parte que se refere ao despacho de exportação das mercadorias que tiverem de transitar por paizes estrangeiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida ao Poder Executivo no art. 48, § 1º, da Constituição da Republica e nos termos do art. 169 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas,

Decreta :

Art. 1.º No despacho de exportação por cabotagem dos generos estrangeiros já despachados para consumo, a conferencia feita no acto do embarque e a que se refere o art. 568, regra 2ª, da referida Consolidação, versará, nos casos ordinarios, somente sobre a identidade dos volumes despachados, podendo, porém, estender-se ás mercadorias quando houver suspeita ou denuncia de fraude e não unicamente quando tiverem de transitar por paiz estrangeiro.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Submetto á vossa consideração, afim de que vos dignéis de resolver sobre o assumpto, a inclusa exposição em que o Ministro da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade de solicitar-se do Congresso Nacional a concessão do credito de 1:612\$903, para pagamento de gratificação ao Dr. Henrique Martins, na qualidade de secretario do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife.

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

Sr. Presidente da Republica —Em virtude do art. 455 do regulamento approvado pelo decreto n. 1 232 H, de 2 de janeiro de 1891, compete ao sub-secretario da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Henrique Martins, a gratificação de 1:612\$903, relativa ao periodo de 28 de agosto de 1894 a 31 de dezembro de 1895, pelo serviço que prestava na qualidade de secretario do curso annexo da mesma faculdade.

No projecto de orçamento do exercicio de 1894 foi contemplada a consignação precisa para pagamento dessa gratificação, o qual, porém, não se poudo realizar por ter sido supprimida pelo Congresso a dita consignação que só foi restabelecida e votada no de 1893.

Tendo aquelle funcionario dirigido requerimento ao Congresso, pedindo tal pagamento, resolveu a Camara dos Deputados transmittir o requerimento, com parecer da respectiva Comissão de Orçamento, a este Ministerio para tomal-o na consideração que merecer, o que fez com officio n. 339, de 28 de novembro de 1896.

E porque semelhante pagamento, á vista do disposto no art. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, 13 do decreto n. 1.145, de 5 de janeiro de 1889 e 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, não possa, pela falta de inclusão de verba no orçamento, ser autorizado como divida de exercicios findos, torna-se necessaria a concessão de um credito daquella importancia.

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—Eptacio Pessoa.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submitter-vos a inclusa exposição que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade do credito total de 80:853\$637, para pagamento dos ordenados que competem a juizes do direito que reverteram á disponibilidade.

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

Sr. Presidente da Republica.—Tendo revertido á disponibilidade, em virtude de sentenças de juizes seccionaes, passadas em julgado, os juizes de direito constantes da inclusa relação, e não estando essas sentenças comprehendidas na disposição do n. 8, do art. 23, da lei de orçamento n. 490, de 16 de dezembro de 1897, visto como não foram

confirmadas pelo Supremo Tribunal Federal, não tem, portanto, o Governo autorização para abrir o credito necessario ao pagamento dos ordenados que lhes competem á contar de 25 de julho de 1895, data do decreto que os aposentou com ordenado proporcional, até 31 de dezembro de 1897.

E porque aos mesmos juizes não possam ser pagos os ordenados relativos ao anno proximo passallo, pela verba—Magistrados em disponibilidade—do exercicio de 1893, porquanto tem-se entendido que a dotação dessa verba é exclusivamente destinada pelo Congresso Legislativo ao pagamento dos juizes que se achavam em disponibilidade ao votar-se a lei de orçamento, faz se preciso, para tornar effectivo o pagamento aos juizes mencionados na dita relação, dos ordenados a contar de 25 de julho de 1895 a 31 de dezembro de 1898, um credito especial de 62:360\$304.

Igualmente é mister que seja habilitado o Governo com outro credito de 18:493\$333, para occorrer tambem ao pagamento dos ordenados devidos ao juiz Pedro da Cunha Pedrosa, durante o periodo de 16 de abril de 1892 a 31 de dezembro de 1899, visto como por decreto de 4 de fevereiro do corrente anno ficou elle em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição Federal, sendo considerado sem effecto o decreto de 16 de abril de 1895, que o declarou avulso, na qualidade de juiz de direito da comarca de Souza, no Estado da Parahyba.

A' vista do exposto, cabe-me sujeitar o assumpto á vossa apreciação, para que vos dignéis de resolver, como for acertado, sobre o pedido do credito total de 80:853\$637 ao Congresso Legislativo.

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—Eptacio Pessoa.

Relação dos juizes de direito revertidos á disponibilidade, em virtude de sentenças de juizes federaes, passadas em julgado, annullando o decreto n. 2.056, de 25 de julho de 1895, que os aposentou, e de que trata a exposição de motivos desta data.

Antonio Lopes da Silva Barros..	2:832\$052
Placido de Pinho Pessoa.....	4:248\$252
Antonio Frederico Rodrigues de Andrade.....	8:240\$000
Leopoldino Martins Maia de Andrade.....	8:240\$000
Fernando Eugenio Martins Ribeiro.....	8:240\$000
Emygdio Westphalen.....	8:240\$000
Joaquim Ignacio Silveira da Mota	8:340\$000
Tristão Cardoso de Menezes,....	5:840\$000
João Pinto de Castro.....	8:240\$000

62:360\$304

§ 1.º Quando, dada a suspeita ou denuncia, se verificarem nos volumes mercadorias ou objectos inferiores, em qualidade ou valor, ás mercadorias ou objectos declarados nas notas dos despachos, pagará a parte, a juizo do inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas, a multa de 1:000\$ por cada volume, sendo metade para o descobridor da differença.

§ 2.º Na 1ª via de despacho o empregado encarregado do serviço lançará a declaração do conteúdo verificado nos volumes, a qual será devidamente mencionada na 2ª via.

§ 3.º Ficam extensivas estas disposições aos despachos de productos da industria nacional que tenham similares estrangeiros e destes não se distingam á primeira vista.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de maio de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 23 de maio de 1899. — Carvalho e Souza, 1º official.—Rodrigues Barbosa, director da secção. — Visto. — J. Bordini.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de solicitar-se do Congresso Nacional a concessão do credito supplementar de vinte e um contos e quinhentos e vinte mil réis (21:520\$), para occorrer ao pagamento de despesas com serviços nella enumerados, cabe-me a honra de submitter á vossa esclarecida apreciação o assumpto, afim de que vos dignéis de resolver como for acertado.

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 580, de 31 de dezembro do anno passado, consignando verba para as despesas com objectos de expediente, desinfectantes, asseio da repartição, etc., no serviço dos portos dos Estados, deixou, entretanto, de fazel-o em relação ao Estado das Alagoas.

Para obviar aos inconvenientes resultantes dessa omissão, consultei ao Tribunal de Contas, por aviso de 6 de fevereiro ultimo, si podia ser autorizado pela verba n. 39 (Eventuaes) do art. 2º da citada lei o credito de 1:000\$, devendo ser opportunamente solicitado do Congresso Nacional o de igual importancia supplementar á propria verba n. 20 (Directoria Geral de Saude Publica), fazendo-se então o necessario estorno. Havendo aquelle tribunal respondido affirmativamente e achando-se já em trabalhos o Congresso Nacional, torna-se precisa a concessão daquelle credito.

Por outro lado, tendo o art. 3º da citada lei autorizado o Poder Executivo, no n. VI, a equiparar os vencimentos dos empregados das Faculdades de Direito de S. Paulo e do Recife aos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e tendo o Governo usado dessa autorização, expedindo o decreto n. 3.212, de 11 de fevereiro ultimo, equiparando os vencimentos do sub-secretario, de tres amanueenses, de sete guardas, de um guarda servindo na bibliotheca e dos serventes, sendo cinco da Faculdade de S. Paulo e seis da do Recife, e não tendo finalmente a mencionada lei autorizado o Poder Executivo a abrir credito para pagamento, durante o exercicio actual, do augmento devido a esses empregados, é, por isso, necessario o credito supplementar de 20:520\$, sendo 10:200\$ á verba n. 21 e 10:320\$ á de n. 22 do orçamento vigente.

Submitto, pois, o assumpto á vossa consideração, afim de que resolveis sobre o pedido ao Congresso Nacional do credito supplementar, na importancia total de vinte e um contos quinhentos e vinte mil réis (21:520\$000).

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—Eptacio Pessoa.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente:

Concedeu-se ao soldado da brigada policial desta Capital Arthur Rodrigues Duiães a reforma que pediu, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 273 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.

— Foram nomeados para a guarda nacional:

### ESTADO DO PARÁ

38ª brigada de infantaria — 112º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Vicente Pontes Tavares;

Tenente, João Pinto Teixeira;  
Alferes, Angelo Cardoso Farias e José Ignacio Cavalcanti.

2ª companhia — Capitão, Manoel Brigido Santos;

Tenente, Francisco Cavalcanti Assis;  
Alferes, Manoel Rodrigues Mello e João Antonio Silva.

3ª companhia — Capitão, Antonio Paula Dias;

Tenente, Antonio Posthumo Augusto Pinto;

Alferes, Vicente Tavares Teixeira e Manoel Baptista Lima.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Oliveira;

Tenente, Tiburcio Costa Moreira;  
Alferes, José Pinto Teixeira e Miguel Tavares Teixeira.

### ESTADO DA BAHIA

#### Comarca de Condeúba

8ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Gasparino David de Souza.

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Joaquim Manoel da Silva Vianna;  
Capitães assistentes, José Dias Burburema e Gustavo David de Souza.

14ª brigada de infantaria — 42º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ladislau Fernandes Balieiro Maim.

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### Comarca de Itabapuma

19º batalhão de infantaria

Major-fiscal, José Lopes de Oliveira e Souza.

#### Comarca do Cachoeiro do Itapemirim

6ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio de Souza Monteiro.

### ESTADO DE MINAS GERAES

#### Comarca de Musambinho

91ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Navarro de Moraes Salles.

#### Comarca de Ouro Preto

75ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Ignacio Burlamaqui.

223º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante o tenente-coronel Antonio Maria Passos.

224º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio José Netto.

225º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Arthur Rosenburg.

75º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Agostinho Dias dos Santos.

73ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Guilherme Monteiro de Castro.

226º batalhão de infantaria

Tenente coronel-commandante, Carlos Abel Monteiro de Castro.

227º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, José Maria Alfonso Baeta.

228º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Domingos Canlido da Silveira.

76º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Joaquim Fernandes Ramos.

— Foram aggregados:

### ESTADO DO CEARÁ

#### Comarca da Capital

Ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria o capitão do extinto 25º batalhão da mesma arma Afro Pimentel de Barros Leal.

#### Comarca de Assaré

Ao estado-maior da 11ª brigada de infantaria o tenente coronel da antiga guarda nacional do municipio de Saboeiro José Gomes Fernandes Vieira Leal e o major Rufino Alves Teixeira, também da antiga guarda nacional do dito Estado, ficando sem effeito o decreto de 8 de novembro ultimo na parte em que nomeou este ultimo official para o posto de capitão da 3ª companhia do 31º batalhão de infantaria,

### ESTADO DO PARÁ

#### Comarca de Chares

Ao estado maior da 5ª brigada de infantaria o capitão do extinto 103º batalhão da mesma arma da antiga guarda nacional da referida comarca Tertuliano de Laliana Furtado.

— Declararam-se sem effeito:

O decreto de 12 de dezembro de 1895, que transferiu para o serviço da reserva e aggregou ao estado maior da extinta 2ª brigada do mesmo serviço o tenente-coronel commandante do antigo 9º batalhão de infantaria da Capital Federal Augusto Golschimidt, ficando o mesmo official aggregado ao estado-maior do commando superior da referida milicia, conforme pediu;

O decreto de 8 de novembro ultimo na parte em que nomeou o tenente-coronel Miguel Baptista Vieira para o posto de commandante do 30º batalhão da reserva da dita milicia na comarca de Maranguape, no Estado do Ceará, ficando o referido official aggregado ao estado maior da 1ª brigada de infantaria na capital daquelle Estado, conforme pediu.

— Foram privados dos respectivos postos, por não terem solicitado as respectivas patentes no prazo legal, os seguintes officiaes:

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Comarca de Iguaçu

13º batalhão da reserva

Major-fiscal Sabino Alves do Amaral Freire.  
Capitão Francisco Benjamin Soares.

### ESTADO DE MINAS GERAES

#### Comarca de Mar de Hespanha

10ª brigada de cavallaria

Major-cirurgião Dr. José Peligrini.  
Capitão-assistente José August. de Gouvêa.  
Capitão-ajudante de ordens Adolpho Gomes de Moraes.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados:

Primeiro escripturario da Recebedoria da Capital Federal o inspector da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Antonio Corrêa da Silva Pereira;

Inspector, em comissão, da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, o 1º escripturario da mesma alfandega, Theodoro da Silva Baptista;

Segundo escripturario da Delegacia Fiscal, no Estado do Paraná, o contador da extinta Thesouraria de Fazenda do Estado de Matto Grosso, Manoel Pereira Mendes;

Delegado fiscal, em comissão, no Estado de Matto Grosso, o 1º escripturario do Thesouro Federal, Antenor Augusto Corrêa;

Foram exonerados, a pedido:

José Gomes de Faria Filho, do logar do 3º escripturario da Alfandega de Santos;

Luiz Apocalypse, do de 4º escripturario da mesma alfandega, e o bacharel Alvaro Augusto de Carvalho Aranha, do de 4º escripturario da Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo, visto haver acceptado emprego estadual.

Foram declarados sem effeito os que nomearam:

Francisco Jacob, chefe de secção da extinta Alfandega de Porto Alegre, para o logar de 1º escripturario da Recebedoria da Capital Federal;

Lourenço Ennes Bandoeira, 2º escripturario da dita repartição, para identico logar na Recebedoria da Capital Federal;

Christovão do Rego Barros, 2º escripturario extinto da Alfandega de Pernambuco, para identico logar na Alfandega do Estado do Espirito Santo.

— Por decreto da mesma data, foi dispensado o contador da extinta Thesouraria de Fazenda do Estado de Matto Grosso, Manoel Pereira Mendes, do logar de delegado Fiscal do Thesouro Federal, em comissão, no mesmo Estado.

— Por decretos de 22 de maio, foram nomeados:

Primeiro escripturario da Recebedoria da Capital Federal, o segundo da mesma repartição, Eugenio Marques da Silva;

Segundo escripturario da mesma repartição o 1º escripturario, extinto, da Alfandega do Estado da Bahia, Leopoldo Fernandes dos Santos Canahyba;

Terceiros escripturarios da mesma repartição ossegundos da extinta Alfandega de Porto Alegre Luiz Quintino de Azevedo e Ricardo Silvano Thê;

Segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro o primeiro, extinto, da Delegacia Fiscal, em Minas Geraes, Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering;

Terceiro escripturario da mesma alfandega o segundo da extinta Alfandega de Porto Alegre Acyriso José Godinho;

Primeiro escripturario da Caixa de Amortização o conferente da extinta Alfandega de S. Paulo João Antonio Ferreira Souto;

Segundo escripturario da mesma repartição o primeiro, extinto, da Alfandega de Macahé Francisco Samico;

Terceiro escripturario da mesma repartição o primeiro da extinta Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes, Carlos Simões Prata;

Quarto escripturario da mesma repartição o terceiro extinto da Alfandega do Ceará, João Lopes Filho;

Delegado fiscal, em commissão, no Estado do Pará, o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Augusto Joaquim de Carvalho;

Terceiro escripturario da mesma repartição o 3º extinto da Alfandega de Porto Alegre, Affonso Henrique de Oliveira Duarte;

Terceiro escripturario da Alfandega do Ceará o 3º extinto da mesma repartição, Antonio Aurelio de Menezes;

Primeiro escripturario da Alfandega de Pernambuco o 1º da Delegacia Fiscal, no mesmo Estado, Julio Sylvio de Miranda;

Primeiro escripturario da Delegacia Fiscal, em Pernambuco, o 1º da Alfandega do mesmo Estado Manoel Florencio de Moraes Pires;

Primeiro escripturario da Alfandega da Bahia o 2º da Alfandega do Rio de Janeiro, Victor Esmeraldo de Souza;

Segundo escripturario da Alfandega do Espírito Santo o 3º extinto da Alfandega de Maceió, Justino Antonio de Figueiredo;

Primeiro escripturario da Alfandega de Santos o 1º da da Bahia, Taciano Pinto de Mendonça;

Terceiro escripturario da mesma alfandega o 2º da Thesouraria de Fazenda, extinta, do Estado de Pernambuco, José Rodrigues do Passo Netto;

Quarto escripturario da mesma alfandega o 3º da Thesouraria de Fazenda, extinta, do Estado de S. Paulo, Antonio Augusto de Souza Brito;

Segundo escripturario da Alfandega de Uruguayana o 3º extinto da Alfandega de Maceió, Francisco Rosalvo da Silva.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

*Expediente de 22 de maio de 1899*

Foi concedida ao bacharel Edgar Corrêa de Guamã a exoneração, que pediu, do lugar do 1º supplente do substituto do juiz federal, na secção do Pará, sendo nomeado em substituição o bacharel Virgilio Cardoso de Oliveira por tempo de quatro annos, na forma da lei.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicias de Portugal pelo juiz municipal da cidade da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, a requisição de Gomes de Pinho & Comp. para citação de D. Maria Rosa da Cunha;

Ao juiz federal, na secção da Parahyba, para os fins convenientes, o titulo de nomeação de Octaviano Pereira Tejo para o lugar de ajudante do procurador da Republica na circumscripção de Cabaceiras, daquelle secção.

—Solicitou-se do Ministerio da Guerra que sejam fornecidos ás guardas nocturnas da freguezia da Lagôa e do 2º districto do Engenho Velho 100 sabres completos, sendo 60 para esta e 40 para aquella.

Directoria do Interior

*Expediente de 20 de maio de 1899*

Autorizou-se o director interino da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 28, de 20 de fevereiro ultimo, a despendar, com a acquisição e montagem de varios apparatus destinados ao gabinete de physica industrial, a quantia de 1:436\$, de accordo com o orçamento apresentado pelo respectivo lente.

### Requerimento despachado

Alberto de Toledo Bandeira de Mello e Manoel de Aguiar Almeida Vallim, pelindo matricula no curso odontologico das Faculdades de Medicina, por terem, segundo allegam, o exame de admissão do 1º anno do Gymnasio Nacional exigido para aquelle fim na forma do art. 165 § 3º do vigente regulamento do mesmo Gymnasio — Indeferido. A citada disposição determina que para admissão a exame; no Gymnasio Nacional, ou nos estabelecimentos referidos no art. 164, de preparatorios especialmente exigidos para certas profissões, como agrimensor, dentista, etc., devem os candidatos prestar previamente nos ditos estabelecimentos o exame de que trata o art. 32 e não que seja apenas exigível este exame, quer para a matricula no curso odontologico e em outros comprehendidos nos institutos de ensino superior, quer para habilitação dos candidatos a obtenção dos titulos profissionais a que allude a disposição invocada; o que iria de encontro ao estatuido nos arts. 183 do codigo de 3 de dezembro de 1892, 116 do regulamento vigente das Faculdades de Medicina, 72 da consolidação das disposições regulamentares especiaes á Escola Polytechnica e mais preceitos legais em vigor.

Directoria de Contabilidade

*Expediente de 22 de maio de 1899*

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 402\$789, despezas miudas do Internato do Gymnasio Nacional;

De 250\$, ao Deputado Dr. Henrique Cesar de Souza Vaz, importancia da ajuda de custo a que tem direito, visto residir fóra da Capital Federal;

De 484\$061, gaz consumido no 1º trimestre deste anno pelo Externato do Gymnasio;

De 960\$080, fornecimentos e publicações para o Museu Nacional.

*Dia 23*

Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados as seguintes mensagens: sobre a necessidade do credito total de 80:853\$637, para pagamento dos ordenados que competem a juizes de direito que reverteram a disponibilidade; do de 1:612\$903 para pagamento de gratificação ao Dr. Henrique Martins, na qualidade de secretario do curso anexo á Faculdade de Direito do Recife; e do credito de 21:520\$, para pagamento de diversas despezas;

Ao Ministerio da Fazenda a folha do pessoal jornalista do lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

Ao dito Ministerio a tabella explicativa do orçamento da despeza do da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1900.

### Requerimento despachado

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, lente cathedratice da Escola Polytechnica. — Nada ha que providenciar, visto que os avisos de 29 de dezembro de 1895 e de 5 de abril ultimo requisitaram pagamentos que abrangem o periodo a que se refere o supplicante; competindo ao Ministerio da Fazenda resolver a respeito.

Directoria Geral de Saude Publica

*Expediente de 22 de maio de 1899*

Communicou-se:

Ao Dr. Inspector de saude do porto do Estado de S. Paulo, em resposta a sua consulta em officio n. 31, de 2 do corrente, afim de attender ás exigencias da Alfandega de Santos, que nenhum motivo ha para que se considerem falsificadas as amostras de «Pílulas anti-dyspepticas do Dr. E. R. Heinselmann», que enviou a esta directoria;

Ao consul geral do Brazil em Montevidéo, em resposta ao seu officio de 3 do corrente, que fica adoptado o alvitre por elle proposto, e que, nesta data, são expedidas as precisas instrucções aos Srs. Drs. inspectores de saude dos portos dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— Remetteram-se:

Ao director dos Telegraphos, o laudo do exame de validez a que foi submettido o Sr. João Falque;

Ao Sr. Ministro, em cumprimento ao aviso circular n. 5.337, de 7 de abril findo, o inventario dos moveis e mais objectos pertencentes a esta directoria geral.

—Recommendoou-se ao Sr. inspector de saude do porto do Estado de S. Paulo que, quando desembarcar naquelle porto algum doente suspeito de *febre amarella* de navio que se destine aos portos do Rio da Prata, communique sem demora, por telegramma, ao Sr. consul geral do Brazil em Montevidéo o diagnostico definitivo da molestia. — Identicas, aos Srs. inspectores de saude dos portos dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

—Accusou-se ao consul geral do Brazil em Montevidéo o recebimento de seus officios de 30 de abril e de 6 de maio corrente, relativos ás medidas sanitarias postas em pratica naquella Republica, por motivo de febre amarella, para os navios procedentes da Argentina.

### Requerimentos despachados

Isaias Alves Requião. — Não juntou escriptura alguma, que lhe deva ser restituída.

Isaias Alves Requião. — Concedo a licença.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil—Kobe, 20 de janeiro de 1899.

Sr. Ministro— Não existindo navegação nem relações commerciaes directas entre os portos do Japão e os do Brazil, não é possivel a elaboração de um relatorio, segundo os moldes do Regulamento Consular.

Entretanto, julgo cumprir um dever transmittindo-vos algumas informações officiaes sobre o commercio e o resultado das minhas observações sobre as industrias e o progresso deste paiz, cuja maravilhosa transformação, operada nestes ultimos 30 annos, é, sem duvida alguma, um dos mais transcendententes acontecimentos deste seculo.

Quando em setembro de 1864 o Mikado, o Xogun e os Daimios, viram em poucos momentos arrasadas as baterias e arder incendiados o porto e a cidade de Ximonoseki, pelas esquadras combinadas dos Estados Unidos, da Inglaterra, da França e da Hollanda, em consequencia da má vontade com que se executava o Tratado pelo qual foram os portos do Japão abertos ao commercio e ás relações com as nações occidentaes e dos attentados do que eram constantemente victimas os estrangeiros, comprehenderam então que era impossivel resistir e lutar contra os que dispunham de tão formidaveis elementos de guerra e que forçoso era transigir até que conseguissem apoderar-se dos segredos e das sciencias dos estrangeiros e poder então, com armas iguaes, resistir-lhes e expulsal-os a elles os barbaros, do sagrado solo do Japão.

Não contavam com que, corrido a cortina e illuminado o paiz pela luz da civilização e do progresso, não desejariam jamais nem pensar em retroceder.

E foi o que succedeu.

Tornou-se effectiva a abertura dos portos e entrou-se em relações com os estrangeiros; o commercio e as industrias, as artes e as sciencias dos occidentaes invadiram o Japão, que por seu turno tambem enviou á Europa

Os Estados Unidos uma grande Embaixada que visitou as capitães das nações mais importantes e foi logo, depois seguida de centenas de jovens japonezes, inteligentes, ávidos de aprender, de estudar e de apoderar-se do saber dos estrangeiros, em todas as suas manifestações, afim de transportá-lo para sua patria.

Quasi que simultaneamente fundavam-se no proprio paiz escolas, liceus e universidade modelados pelos da Europa e contratavam-se a todo o custo, sabios professores allemães, inglezes e francezes, que foram para o Japão diffundir entre a mocidade as luzes das artes e sciencias.

Ainda ao mesmo tempo operavam-se radicais transformações politicas no governo do paiz.

Veiu a guerra civil, cujo resultado foi deixar de existir a dualidade do governo pelo desaparecimento do Bacufu ou Xogunado e dos principes feudatarios que se apoiavam nos Daimios, Samurais e Clanes, isto é, na classe militar, a que sustentavam.

O poder temporal, usurpado ao legitimo soberano durante seculos, foi restituído e centralizado na sagrada pessoa do Mirado o qual desde então começou a mostrar-se ao seu povo e transferiu a sua residencia para Yedo, cujo nome foi mudado pelo de Tokio ou capital oriental, como tambem o periodo chronologico, dando-se á nova era o nome de Meiji ou de Governo illustrado.

Excederia os limites razoaveis de uma memoria consular si fizesse uma descripção do que era o Japão ao tempo em que foi, pelo commodoro americano Perri, obrigado a sair do isolamento e a entrar em relações com as demais nações, abrindo os portos do Imporio á civilização e ao commercio universal.

Basta lembrar que o conheciamos menos do que a propria China, a eterna refractaria a todo o progresso, toda civilização.

Limitar-me-hei pois a uma ligeira descripção do paiz para seguidamente tratar da posição saliente que já occupa entre as nações mais adiantadas e poderosas.

**DIVISÃO, POPULAÇÃO, DENSIDADE E CIDADES NOTAVEIS**

O Japão, (a que os naturaes chamam Dai Ni-hon ou Dai Ni-pon, que signifi a «grande paiz onde sahe o sol» e a que os chins chamam Je-Pen) comprehende quatro grandes ilhas, rodeadas de outras em numero de mais de 3.800, com uma superficie de uns 400.000 kilometros quadrados.

O clima é temperado na primavera e no outono, muito frio no inverno e excessivamente caloroso no verão.

Divide-se administrativamente em: 3 Fu ou cidades imperiaes 43 Ken ou Prefeituras e 1 Colonia, o Hokaido, com governo especial.

A divisão militar é em 6 districtos, cujas capitães são: Tokio, Sendai, Nagoya, Osaka, Hiroxima e Kumamoto.

A população eleva-se a 43.228.863 habitantes, dos quaes são 21.823.651 do sexo masculino e 21.405.212 do feminino. O numero de casas é 8.058.474.

Em 1897 registraram-se 365.207 casamentos, 124.075 divorcios 1.335.125 nascimentos, 876.827 obitos, além de 130.237 creanças nascidas mortas.

A densidade média é: no Norte 83 habitantes por kilometro quadrado, no centro 174, no occidente 179 e no Sul 151.

A população das principaes cidades é a seguinte: — Tokio, a capital, 1.406.928, Osaka 759.385, Kioto 332.833, Nagoya 246.821 Koba 196.499, Yokohama 188.829, Hiroxima 107.345, existindo mais 37 cidades cuja população é de 30.000 a 100.000 habitantes.

Kobe, a sede deste Consulado, si por sua população é a da cidade do Japão, por sua posição central e visinha da industria cidade de Osaka, a Babylonia japoneza, da qual está a 59 minutos por caminho de ferro, como de Kioto que lhe segue em população e industrias; por seu magnifico porto, fre-

quentado por embarcações estrangeiras das maiores dimensões; por ser ponto de transito obrigado de todas as mercadorias que aquelles dois grandes emporios industriaes e commerciaes e outros exportam e importam: por sua riqueza, industrias e importantes estabelecimentos commerciaes e bancarios, nacionaes e estrangeiros: é a arteria principal do commercio internacional neste paiz. Todas as principaes nações da Europa e os Estados Unidos tem aqui agentes consulares de carreira.

Capital de uma provincia ou prefeitura é a residencia do Governador e sede dos tribunaes superiores e de outras importantes repartições.

Kobé tem 51.295 casas e divide-se em tres partes: Hiogo, a mais antiga, com seus edificios todos de madeira, suas ruas e seus costumes puramente japonezes; Kobe, propriamente dito, em que alternam as construccões europeas e japonezas, e o Settlement, ou Concessão, cujos limites pelos primeiros Tratados não podiam transpor os estrangeiros, edificadto todo ao estylo europeu e com bellos e ricos edificios pertencentes a sociedades e a particulares.

**OS SYSTEMAS METRICOS FRANCEZ E JAPONEZ**

Para a boa comprehensão da estatistica commercial convem conhecer a relação entre as seguintes unidades metricas francezas e japonezas:

1 ri	equivale a	3.927,3	metros.
1 cho	»	109,09	»
1 ri	quadrado	15,42	kilometros quadrados.
1 cho	quadrado	9.915	metros quadrados.
1 koku	equivale	180,4	litros.
1 sho	»	1,0	»
1 kwan	»	3,75	»
1 nomme	»	3.753	grammos.
1 yen	»	859	reís brazileiros, ouro.

**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PELO PORTO DE KOBE**

Importação—Os principaes productos estrangeiros importados pelo porto de Kobe, que é tambem de Osaka, no anno de 1897, foram:

Algodão em rama 111.710 toneladas, no valor de £ 3,723,000, havendo um augmento de 30% sobre o importado em 1896.

Algodão em fio 4.500.000 kilos no valor de £ 390,000

O valor da importação de algodão manufacturado elevou-se a 867,000 £, contra £ 1,075,000 em 1896.

Foi de £ 114,000 o valor da importação de machinas inglezas para fiação, e de £ 267,000 o da importação de machinas para a electricidade, para minas e para a fabricação de papel.

Desta importação foi da Inglaterra 56%; do Estados Unidos 28%; da Alemanha 12%; e da França e outros paizes 4%.

Elevou-se a £ 202,000 o valor de navios a vapor importados todos da Inglaterra.

Importaram-se locomotivas no valor de £ 106,000, sendo 57% dos Estados Unidos e 43% da Inglaterra.

A importação de caldeiras e bombas para navios elevou-se a 61,000 £, sendo 80% da Inglaterra; 16% dos Estados Unidos e 4% de outros paizes.

Os relógios de algibeira e seus accessorios foram importados por valor de £ 53,000, sendo 78% da Suissa, 13% dos Estados Unidos, 6% da Alemanha, 2% da França e 1% da Inglaterra; os relógios de parede foram importados no valor de £ 24,000, sendo da Alemanha 51%, dos Estados Unidos 38%, da França 8% e de outros 3%.

Houve o notavel augmento de £ 73,000 sobre o anno anterior no valor da importação de trilhos de ferro dos Estados Unidos e diminuiu de £ 40,000 o valor importado da Inglaterra.

Elevou-se a 261.000 toneladas, no valor de £ 1,525,000, a quantidade de arroz importado em 1897, contra 86,000 toneladas no valor de £ 473,000 no anno de 1896, o que foi devido á secca e conseqente escassez da colheita. Isto porém não impeliu que houvesse tambem exportação de arroz japonez para o estrangeiro. O commercio exporta o arroz nacional, que é excellente, e importa para consumo o da China, que lhe é muito inferior em qualidade e vale 45% menos.

Em toda a extensão da estrada de ferro que vac de Kobe a Yokohama, e em muitos outros logares, fazem se grandes plantações de um arroz de qualidade inferior o que é todo empregado na fabricação do vinho nacional do paiz, o sake, que é um suave licor, obtido pela fermentação do arroz. O sake é a bebida dos japonezes nas suas festas e refeições e é tomado depois de aquecido em banho-maria. O sake é para o japonez o que o pulque é para o mexicano.

A importação do assucar foi de 64.000 toneladas no valor de 723,000 £, contra 44.000 toneladas no valor de £ 518.000, importadas no anno de 1896. Houve, portanto, diminuição nos preços devido ao augmento da importação do assucar de beterraba da Alemanha, que foi nesse anno de 12.000 toneladas contra 6.400 no anterior. A maior parte do assucar de canna importado procede das ilhas de Java, Filipinas e Formosa.

O kerosene é importado dos Estados Unidos, da Russia e de Sumatra.

Exportação—O algodão em fio, de manufactura puramente japoneza, que antes occupava o terceiro lugar na lista da exportação, passou em 1897 a occupar o primeiro; foram exportadas 22.000 toneladas no valor de £ 1.214.000, contra 6.400 toneladas no valor de £ 330.000 no anno anterior. Este notavel augmento é devido ao grande desenvolvimento desta industria no paiz.

O phosphoro occupa o segundo lugar: foram exportadas 19.000.000 de grosas no valor de 560.000 £, havendo um augmento de 1.500.000 grosas no valor de £ 30.000 sobre a exportação de 1896. A exportação augmenta extraordinariamente; as fabricas não podem attender a todos os pedidos da China e da India e o preço continua a ser insignificante em relação com os de outros paizes. Nas casas de commercio a varejo compra-se em Kobe phosphoros semelhantes aos de fabricação brazileira e aos da marca *Jinhoping*; pelo preço de 2 centesimos de yea cada duzia, o que equivale a menos de 18 réis por duzia de caixas, ao cambio de 27, ou menos de 69 réis por duzia de caixas ao cambio de 7.

O cobre é o unico metal que o Japão produz em abundancia; o valor da exportação deste artigo foi em 1897 de £ 200.000, tendo havido um pequeno augmento de 250 toneladas sobre a exportação de 1896.

O arroz, apesar das duas ultimas colheitas de 1897 serem 16% menores do que as dos outros annos e de haver necessidade de importar-se este cereal para o consumo do paiz, a exportação não foi tão reduzida como era de esperar. Foram exportadas 78.000 toneladas contra 89.000 em 1896.

A exportação de esteiras elevou-se a 97.458.615 rollos, no valor de £ 322.000.

O valor da exportação do chá foi de £ 281.000.

**EXPORTAÇÃO DO JAPÃO**

O valor total da importação e exportação do Japão de janeiro a outubro de 1898, comparado com o de igual periodo em 1897, foi o seguinte:

	1898	1897
Exportação . . . . .	128,901,451	131,802,808
Importação . . . . .	235,665,613	177,868,698

Como se vê pelas algarismos acima, a exportação decresceu de yens 2.401,357 em relação á de 1897, enquanto que a importação augmentou de 57,197,915.

Convém notar que durante os referidos mezes a importação foi sempre superior à exportação, excepto no mez de outubro em que a exportação excede de 892,392 yens ao valor importado.

Este facto foi devido não ao augmento da exportação, porém ao decrescimento da importação, motivado pela grande quantidade de artigos entrados no paiz durante os ultimos mezes, porque suppunha-se que as novas tarifas entrariam em vigor em principios de setembro ou outubro.

Os principaes artigos importados de janeiro a outubro de 1898 comparados com os em igual periodo de 1897, foi:

O arroz, cujo valor importado foi de 47,840,953 yens, contra yens 46,057,519 em 1897.

O assucar no valor de 20,440,675, contra 16,084,539 em 1897.

As diversas especies de machinas inclusive locomotivas, foram importadas no valor de 11,550,616 yens, contra 15,240,924, em 1897.

O kerozene foi importado no valor de 6,042,253 yens, contra 6,511,736 yens em 1897.

A importação de feijão e outros legumes foi de 5,315,930 yens contra 4,121,694 em 1897.

Os principaes artigos exportados de janeiro a outubro de 1898 comparados com os exportados em igual periodo de 1897 foram:

A seda no valor de 44,365,730 yens, contra 55,129,748 em 1897.

O fio de algodão no valor de 16,430,056 yens, contra 11,096,832 em 1897.

O carvão de pedra no valor de 12,674,403, contra 9,188,535 em 1897.

O cobre no valor de 6,020,646, contra 5,173,245 em 1897.

A exportação de phosphoros elevou-se a 5,416,886 contra 4,676,699, em 1897.

As esteiras foram exportadas no valor de 3,375,225 yens, contra 2,268,384 em 1897.

O arroz foi exportado no valor de 2,439,013 contra 5,379,891 yens em 1897.

O chá foi exportado no valor de 7,525,260 yens, contra 7,346,918 em 1897.

A exportação de ouro e prata cunhados foi de 80,443,338 yens e a importação de 40,980,594 yens.

O movimento commercial entre o porto de Kobe e os estrangeiros, durante os tres ultimos annos, foi o seguinte:

	Exportação	Importação	
1895	30.307.954	63.093.416	Yens
1896	40.317.816	82.546.592	>
1897	51.408.079	110.741.830	>

O movimento commercial entre todos os portos do Japão e os estrangeiros, durante os tres ultimos annos, foi o seguinte:

	Exportação	Importação	
1895	136.112.177	129.260.577	Yens
1896	177.842.760	171.674.474	>
1897	163.135.077	219.300.771	>

AGRICULTURA E INDUSTRIA

A superficie das terras cultivadas no Japão e os seus productos no anno de 1896, foram os seguintes:

Especificação	Superficie	Produção	
	Cho quadrado	Kokus	
Arroz.....	2.788.989	36.599.771	
Cevada.....	650.503	7.849.385	
Centeio.....	672.507	5.923.247	
Avés.....	441.630	3.552.789	
Ervilhas e grão de bico.	437.524	3.163.683	
Milho (diversas especies)	351.482	3.498.553	
Trigo.....	175.991	1.192.377	
Colza.....	158.858	969.917	
Maçãs.....	23.295	44.273.903	kwan
Batatas.....	257.257	711.813.132	>
Algodão.....	55.511	10.438.569	>

Cânamp.....	22.050	3.336.784	kwan
Fumo.....	35.135	8.873.911	>
Anil.....	49.079	17.373.344	>
Chá (planta).	59.459	.....	
Amoreiras..	288.937	.....	

O chá foi exportado na quantidade de 8.500.745 kwans.

En junho de 1896 existiam no Japão 5.088 fabricas de porcelana com 25.333 oleiros, tendo sido os productos noanno anterior, do valor de 4.816.321 yens; 5.016 fabricas de objectos de laca com 17.372 operarios e productos no valor de 3.119.268 yens; 209 fabricas de phosphoros com 35.427 operarios, produzindo 21.225.158 grossas de caixas, no valor de 5.502.120 yens, 75 fabricas de fiapão de algodão com..... 1.000.000, produzindo 78.673 792 kilos de fio de algodão, trabalhando 14.000 homens e 46.248 mulheres; estas fabricas são timas a vapor e outras hydraulicas. O termo médio do jornal dos trabalhadores foi: os homens a 19.7 sens, as mulheres a 13 sens, (20 sens valem 177 réis ao cambio de 27 d. por 1\$000.)

O capital empregado nestas fabricas eleva-se a 4.000.000 de \$. As machinas são de systema europeu e em muitas fabricas o trabalho dura 20 horas por dia.

Industria serica. Existiam em 1896, 3.746.139 cartões de grãos do bicho da seda, com 1.836.672 kokus de casulos, produzindo 1.442.720 kwan de seda crua superior e 610.083 kwan de seda inferior e 55.163 kwan de borra de seda.

Fabricas de tecidos. Eram em numero de 610.409 com 919.980 teares, trabalhando 57.850 homens e 935.016 mulheres.

Elaboraram-se 8.925.933 peças de seda (cada peça 10.23 metros) no valor de 41.063.194 yens; 63.422.144 peças de algodão no valor de 35.680.778 yens; 3.975.602 peças de tecidos de algodão e seda, valendo 5.982.376 yens e 2.055.728 peças de tecidos mescla de algodão, seda e canhamo, no valor de 2.350.905 yens. Tambem foram fabricadas 805.480 peças de cintas ou faixas de seda (cujo comprimento ainda que variavel é, termo médio, de 3.70 metros) no valor de yens 5 403.207; 2.109.679 de ditas de algodão no valor de 1.402.979 e 2.716.362 de ditas, mescla de algodão e seda, no valor de 4.298.696. Fabricas de papel. O valor da fabricação de papel japonês e europeu elevou-se a 11.522.659 yens. Existiam 103.044 fabricas de esteira, tendo sido a exportação de 5.720.490 yens. Foram exportados 221.076 kokus de oleo de amendoas, no valor de 5.440.980 yens e 4.048.358 kwans de cera vegetal no valor de 3.009.048 yens.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Adoptando a civilização occidental, o governo do Japão em boa hora comprehendeu que devia attender com os mais sollicitos cuidados à instrução publica.

Os jovens de talento, patriotas e applicados, entre os quaes encontravam-se principes da familia imperial e filhos das mais nobres familias, e que se haviam dirigido à Europa para aprender, estudar e observar, voltaram completamente transformados pelos conhecimentos adquiridos e serviram de estímulo a toda a juventude japoneza.

Foram estabelecidas com profusão escolas primarias e superiores, dirigidas por pessoal competente, fazendo-se sentir de modo mais proveitoso a influencia dos methodos allemães e norte-americanos na educação popular.

Existem actualmente umas 30.000 escolas, entre as quaes uma universidade, 24 escolas superiores, 116 escolas normaes, especiaes e technicas e 104 secundarias.

O Governo despenheu em 1893 a quantia de 15.500.000 yens com a instrução publica, estando calculado em 68 % a porcentagem da população infantil que recebe instrução.

OS NOVOS TRATADOS. IMPOSTOS

As difficuldades financeiras do Governo tornam-se dia a dia mais pronunciadas em consequencia dos deficits orçamentarios.

Cogita-se em obter novas fontes de renda, augmentando-se as taxas sobre o «sake», as drogas medicinaes e o assucar, e continuando-se com os mesmos impostos sobre a propriedade territorial.

Os negociantes de assucar organisam forte opposição contra o augmento dos direitos sobre este artigo. Promove-se tambem forte resistencia ao projecto de augmento dos impostos sobre os terrenos destinados às construcções.

Com os novos tratados que começaram a vigorar em 17 de julho do corrente anno de 1899 virão os impostos municipaes, provinciaes e nacionaes sobre profissões, rendas e outros para os estrangeiros residentes no Japão, os quaes estavam até agora isentos delles pela extraterritorialidade de que gozavam pelos antigos tratados.

Desde essa data ficaram abolidos os tribunales consulares e todos os estrangeiros sujeitos às leis e tribunales do paiz, tendo sido já promulgados o Codigo Civil e Commercial, pautados sobre os principios mais adiantados e liberaes.

CORREIOS, TELEGRAPHOS E TELEPHONES, ESTRADAS DE FERRO E BONDES, CAIXAS ECONOMICAS

O serviço postal do Japão é dos mais bem organisados que se conhecem, e ha muitos annos que elle fórma parte da União Postal Universal, estando estabelecido o gyro postal e as caixas economicas postaes, a que diariamente concorrem, desde a mais humilde criada e o mais pobre carregador até o filho do rico, para prevenir o futuro, indo depositar as mais insignificantes quantias producto das constantes economias.

O numero de repartições o caixas postaes do imperio era em 31 de março de 1897 de 4.270, comprehendido neste numero as agencias postaes que o governo tem estabelecido na China e na Coréa; sendo de 43.122 o numero de empregados, em sua maioria bem preparados para o bom desempenho de suas funções na escola theorico-pratica de correios e telegraphos do Tokio.

Elevou-se a 395.213.847 o numero de cartas e bilhetes postaes no anno económico de 1896—1897.

O numero de cartas expedidas para o estrangeiro foi de 1.528.176 e das recebidas de 1.531.400.

O serviço dos telegraphos é aggregado ao dos correios.

A extensão das linhas telegraphicas terrestres é de 18.503 kilometros e a dos fios de 60.493. As linhas submarinas e subfluviaes são de 480 milhas maritimas, e ligam o Japão à China, à Coréa e à Russia.

Foram expedidos 10.857.653 telegrammas internos e 120.500 internacionaes.

A extensão dos fios telephonicos é de 10.005 kilometros.

As estradas de ferro em trafego tem a extensão de 4.854 kilometros.

Existem 10 companhias de bonds movidos a sangue e a electricidade com a extensão de 160 kilometros.

A receita total das estradas de ferro do Japão no anno económico de 1896—1897 elevou-se a 8.273.652 yens e a despeza a 3.814.663 yens, havendo portanto o beneficio liquido de 4.459.989 yens, o que quer dizer que a despeza de trafego das estradas de ferro no Japão não chega à metade da receita.

Cumpra observar que o preço das passagens nas estradas de ferro do Japão é muito inferior ao que se paga na Republica Argentina, nos Estados Unidos, na Hespanha e na França para iguaes classes e distancias.

EXERCITO E ARMADA, MARINHA MERCANTE

O effectivo do exercito japonês, em tempo de paz é de 119.478 officiaes e praças e em tempo de guerra de 287.853.

A marinha de guerra compõe-se de 71 navios com 106.402 toneladas e mais de 20.000 marinheiros.

O orçamento da despesa do ministerio da guerra eleva-se a 29.129.378 yens e o do ministerio da marinha a 9.813.047 yens.

Estão em construcção diversos vasos de guerra o custo de mais um milhão de yens.

O exercito japonex foi em seus principios organizado e instruido por officiaes francezes, e conta hoje com distinctos officiaes japonezes, dotados de varios conhecimentos scientificos, adquiridos em sua propria patria e aperfeiçoados na França e na Alemanha, havendo entre elles inventores de armas de guerra como o fuzil de repetição de calibre reduzido em que se emprega pólvora sem fumo tambem de invenção e fabricação japoneza.

Sahiram em 1896 dos portos do Japão para os estrangeiros 418 vapores e 845 navios de vela japonezes e 1.540 vapores e 165 navios de vela estrangeiros, e entraram 412 vapores e 831 navios de vela japonezes, e 1.857 vapores e 164 navios de vela estrangeiros.

**BANCOS, COMPANHIAS E SOCIEDADES, CASA DA MOEDA, INCENDIOS, PRISÕES, INDUSTRIA PECUARIA**

O numero de bancos existentes no Japão em agosto de 1898 era de 1.750, com o capital total de 372.940.624 yens.

O maximo dos juros até o fim de julho foi de 14, 4 % e o minimo de 11, 6 %, contra 13, 3 % e 9, 8 %, no anno anterior.

Existem 52 bancos com o capital superior a 1.000.000 yens.

Eleva-se a 2.820 o numero de companhias e sociedades agricolas, industriaes, commerciaes e de transporte, com o capital maior de 200.000.000.

A existencia em moeda ouro e prata no Nippon Ginko (Banco do Japão) em julho de 1898 era de 85.000.000 yens, equivalentes a £ 8.500.000.

O valor total da moeda-papel, convertivel á vista, em circulaçao em a mesma data era 183.201.135 yens, equivalentes a £ 18.000.000.

Durante o ultimo anno de 1897, estabeleceram-se em Osaka 256 bancos e casas commerciaes, com o capital social de 37.414.060 yens.

Tambem foram estabelecidos no mesmo anno 99 companhias com o capital total de 11.584.150 yens.

O valor total cunhado na Imperial casa de moeda de Osaka desde sua fundação excede a 445.000.000 yens. Desta somma o antigo ouro cunhado representa o valor de 141.000.000 e o novo o de yens 80.000.000. O valor total da prata cunhada até o fim de março de 1897 era de 126.000.000 e o do nickel foi de 7.000.000.

Em 1896 registraram-se 88 incendios em Kobe dos quaes 11 foram propositaes e quatro suspeitos.

Em 1897 deram-se 94 incendios dos quaes 18 propositaes e seis suspeitos. O numero de casas destruidas foi de 121 e o das damnificadas de 11.

De janeiro a outubro de 1898 registraram-se 108 incendios, dos quaes 33 propositaes e dous suspeitos. O numero de casas destruidas foi de 111 e 31 o das damnificadas.

Segundo a estatistica official eleva-se a 74.080 o numero de individuos presos nas diversas cadeias e penitenciarias do paiz.

E' superior a 1.130.980 o numero de animaes vaccunados existentes no paiz, sendo o de animaes cavallares de 1.530.603, a proporção destes por 1.000 habitantes é de 33,59 e a daquelles de 27,16. Neste numero de cavallares não estão comprehendidos os pertencentes ao Ministerio da Guerra.

**JORNALS E REVISTAS, RELIGIÕES E EMIGRAÇÃO**

O numero total de jornaes e revistas existentes no Japão até o fim de abril de 1898 era de 775, dos quaes 311 diarios e 464 periodicos.

Destes, 176 diarios e 177 revistas fizeram os depositos legais em dinheiro nos cofres publicos para gozarem do direito de discutir os negocios publicos e publicarem noticias sobre politica.

Existem no Japão 108.324 templos budhistas e 190.754 shintistas, sendo o shintismo uma religião nacional do Japão e o budhismo importado da China.

O numero de christãos não alcança a 100.000, e o de catholicos é inferior a 50.000, segundo informações que pessoalmente deu-me o bispo de Osaka. Existem quatro bispos catholicos no Imperio, onde é livre o exercicio e propagação de todos os cultos.

Segundo a ultima estatistica official o numero total de japonezes residentes no estrangeiro eleva-se a 54.342, dos quaes são 40.348 homens e 13.994 mulheres.

Destes estão ao serviço do Governo 627, estudantes 2.362, commerciantes 9.290, e agricultores e artistas 42.063.

Os estrangeiros residentes no Japão são em numero de 9.238, dos quaes 8.445 commerciantes e 123 empregados diplomaticos e consulares.

Durante o anno de 1897 sahiram pelo porto Kobe 4.039 japonezes para diversos paizes.

**ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA**

*Divida publica*

A receita do anno financeiro de 1897 a 1898 está calculada em 238.709.484 yens e a despesa em 24.547.286 yens.

A lista civil da casa imperial é de 3.000.000 yens annuaes.

A divida publica eleva-se a 419.380.217 yens.

**SOBRIEDADE, USOS E COSTUMES DOS JAPONEZES**

*O Jirikishu*

Sabe o Sr. Ministro que em oito mezes de de residencia neste paiz cuja lingua, usos e costumes me eram completamente desconhecidos não me era possível chegar a conhecê-lo sinão muito superficialmente.

Por este motivo os conceitos aqui emitidos e as informações que transmittio a

V. Ex. não podem deixar de ser baseadas não só nas minhas proprias observações, como nos dados officiaes e em fontes particulares as mais autorizadas.

Entretanto, pela minha propria observação, constante e diaria, cheguei a comprehender que o povo japonex é dotado de attributos que o tornam digno da admiração e sympathia de quantos chegam a conhecê-lo: intelligente, industrioso e laboriosissimo, affavel e respeitoso, prestimoso e hospitaleiro, eis as qualidades que sempre encontrei na totalidade daquelles com quem convivi e com quem, por dever do meu cargo, desde o governador e dos mais altos funcionarios até o mais humilde trabalhador, tive de tratar.

A gente pobre é tão sóbria na sua alimentação que se alimenta só de arroz cozido em agua e verduras e quando podem adicionam-lhe peixe cru, condimentado com salsas ligeiramente adoçadas ou picantes, ou algum legume; os que dispõem de recursos, além destes alimentos, usam tambem aves e passaros, como gallinhas, faisões, etc., porém, o arroz é o alimento principal de todos. O vinho, que não é de uso ordinario, é uma suave aguardente, o sake, extrahida do arroz.

Os japonezes não usam portas nem janellas em suas casas e sim taboas moveiças que correm á noute para ficarem abrigados, porém, sem fechaduras nem taramelas; tambem não usam camas, nem cadeiras, nem mesas; sentam-se, comem e trabalham no chão, que é assoalhado, acolchoado e forrado de fina esteirinha, onde se observa o mais rigoroso asseio; a cama consta de dous colchõesinhos, um que se estende no assoalho o outro que serve de coberta.

Dos paizes que conheço da America e da Europa é o Japão em que menor numero de ebrios e mendigos encontrei. Os cegos trabalham em massagens aos enfermos e aos atacados de insomnia ou spleen.

Sinto que as dimensões deste trabalho não me permitam continuar nestas informações e tratar do modo como se trabalha no Japão, e do qual é um bom exemplo o «Jirikishu», de que me occuparei para concluir.

O «rikishu» é um carrinho muito util e completamente igual aos nossos tilburys, com capacidade para uma só pessoa e que é tirado por homens, chamdos «Jin», que correm sempre com a velocidade de um bom cavallo trotador inglez.

O rikisha encontra-se em todas as esquinas, em todas as ruas, por toda a parte; é o carro de praça em todo o Japão e em todas as cidades das costas da Asia até Colombo, em Ceilão.

Anda-se um ou dous kilometros em 5 ou 10 minutos, e se no fim da carreira e chegado ao nosso destino damos ao Jin uma moeda de 10 sens (180 réis), elle, suando, arquejante e submisso, diz-nos: *Oh! arigato, sayonara*,—que quer dizer:—muito agradecido,—adeus.

Saude e fraternidade.—*Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul.—Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, digno Ministro de Estado das Relações Exteriores.

**Ministerio das Relações Exteriores**

Consulado dos Estados Unidos do Brazil—3ª secção—N. 7—Vigo, 12 de abril de 1899.

Sr. Ministro—De conformidade com a circular de 10 de dezembro de 1898, tenho a honra de apresentar-vos junto os mappas relativos ao movimento maritimo e commercial, entre os portos da Republica e os deste districto consular, durante o 1º trimestre do corrente anno.

Segundo o mappa n. 1, entraram nos portos deste districto consular, vindos da Republica, 11 navios arqueando 34.19 toneladas, tripolados por 1.211 homens.

Sahiram de ditos portos com destino aos do Brazil 51 navios do porte de 141.242 toneladas, tripolados por 5.193 homens.

O mappa n. 2 consigna o valor da exportação.

O mappa n. 3 trata da cotação do cambio, taxa de desconto e preço do frete.

Reitero as seguranças de minha mais alta estima e consideração. Saude e fraternidade.—*José Monteiro de Góty*.

Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, muito digno Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1.—Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os deste districto consular no 1º quartel de 1899

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	Onde entraram				
Brazileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Rio	Vigo	11	34.192	1.211	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	EXPORTAÇÃO
	De onde procedem	Para onde foram				
Brazileiras..	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.	Vigo	Rio	19	56.141	2.125	£ 3.548
»	»	Pará	5	8.133	194	« 171-0
»	Corumbá	Rio	16	49.727	1.693	» 54-0-0
»	Villa-Garcia	»	7	19.431	562	
»	Marin	»	4	10.807	619	
			51	144.242	5.193	£ 3.773

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 12 de abril de 1899.—Jose Monteiro de Godoy, consul.

N. 2—Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos deste districto consular para os do Brazil no 1º quartel de 1899

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS	OBSERVAÇÕES
Vigo.....	Vinho.....	Litros	Livre.	66.072	Pa 0,52	—
».....	Cognac.....	» ..	» ..	10.390	» 2,51	—
».....	Cidra.....	» ..	» ..	2.600	» 0,50	—
».....	Manteiga.....	Kilos..	» ..	1.448	» 3,40	—
».....	Azeitonas.....	» ..	» ..	1.100	» 1,18	—
».....	Fructas.....	» ..	» ..	280	» 0,93	—
».....	Peixe secco.....	» ..	» ..	6.320	» 2,07	—
».....	Sardinha salgada.	» ..	» ..	9.304	» 0,45	—
».....	Dita pronsada....	» ..	» ..	11.519	» 0,70	—
».....	Dita em azeite....	» ..	» ..	3.820	» 1,00	—
».....	Conservas.....	» ..	» ..	1.595	» 1,20	—
».....	Azeite.....	» ..	» ..	363	» 1,40	—
».....	Aguardente.....	Litros	» ..	3.316	» 1,50	—
Corumbá..	Revolvers.....	Kilos..	» ..	186.000		—
Villagarcia	Batatas.....	» ..	» ..	5.712	» 1,60	—
».....	Cebollas.....	» ..	» ..	2.393	» 1,15	—
».....	Peixe salgado....	» ..	» ..	1.730	» 1,40	—

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 12 de abril de 1899.—Jose Monteiro de Godoy, consul.

N. 3—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preço de freta das mercadorias embarcadas nos portos deste districto no 1º quartel de 1899

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação	Idem	Idem
» a França.....	33,05 % agio o/. o franco	33,49 idem, idem	31 idem idem
» a Inglaterra.....	33,50 pesetas por £	32,50 pesetas por £	32,60 pesetas por £

TAXA DO DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 % ao anno	Idem	Idem
Em praça.....	4 1/2 a 5 % idem	Idem	Idem

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Vigo a Rio.....	60 francos por pipa	Idem	Idem
» ».....	40 francos por tonelada e 10% capa	Idem	Idem
Corunha Rio.....	Idem idem	Idem	Idem

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 12 de abril de 1899.—Jose Monteiro Godoy, consul

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Benjamin Fernandes Pereira, pedindo licença para effectuar a compra do terreno accrescido de marinhãs, fronteiro ao predio n. 129, da praia Formosa.—Concedo a licença para a transferencia do terreno, de accordo com os pareceres.

Habilitação de D. Maria da Gloria Moraes Ramos, para percepção de meio soldo e monte-

pio como viuva do coronel João David de Moraes Ramys.—Expeça-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Habilitação de D. Maria Virginia de Araujo para percepção de meio soldo e montepio como viuva do major Dr. João Climaco de Araujo.—Satisfaça as exigencias dos pareceres.

Habilitação de D. Mercedes Dutra Klain, para percepção de meio soldo, como viuva do capitão Rodolpho Martins Klain.—Expeça-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Habilitação da menor Zenobia Bezerra Cavalcanti, para percepção de meio-soldo montepio, como filha do finado general d' divisão reformado, Antonio da Rocha Bezerra

Cavalcanti.—Expeça-se o titulo, de accordo com os pareceres.

D. Senhorinha Feliciano Corrêa de Figueiredo, tutora dos menores Ernani e Nair, filhos de D. Celina F. Cotrim de Aguiar, viuva do Dr. Justiniano Galdino de Oliveira Aguiar, pedindo pagamento das pensões que os ditos menores deixaram de receber.—Pague-se, de accordo com os pareceres.

Francisco Genelicio Lopes de Araujo, ex-contador geral dos Correios, pedindo relevação da pena em que incorreu, não apresentando a sua guia de monte-pio, em tempo.—A' vista do que dispõe o art. 20 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, não pôde o supplicante ser attendido.

Joaquim Soares de Pinho, thesoureiro aposentado da Alfandega da Parahyba, pedindo a expedição do titulo de inactividade.—Expeça-se o titulo, de accordo com os pareceres; devendo, porém, ser revalidado o sello dos documentos indicados na informação.

Eduardo Gomes Ferraz, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—Pague-se a importancia da divida relativa ao exercicio de 1894 e relacione-se a outra, de accordo com o parecer.

Francisco Henrique da Silva Justo, tutor da menor Magdalena Maria dos Santos, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—Pague-se, de accordo com os pareceres.

Capitão de fragata José Ramos da Fonseca, pedindo pagamento de etapas em exercicios findos.—Pague-se a importancia relativa ao exercicio de 1894, quanto á do exercicio de 1895 relacione-se, de accordo com o parecer.

Fortunato José de Andrade Junior, 3.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Relacione-se.

Fortunato Pereira da Cunha, pedindo transferencia para seu nome de diversos predios comprados a Joaquim Antonio de Faria.—Requeira á Recebedoria.

Manoel I. Zevala, recorrenço do acto do Sr. fiscal das loterias, impondo multa á Loteria Mineira Agave Americano.—Indeferido, á vista das informações.

Companhia de Loterias do Brazil, pedindo entrega da quantia de 40.000\$, que depositou no Thesouro Federal.—Indeferido, á vista da requisição a que se referem os pareceres, feita pelo juiz do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Barreto Dantas.

José de Paiva Magalhães Calvet, pedindo entrega da quantia de 6.000\$, em apolices, que depositou no Thesouro Federal para garantia da responsabilidade de Affonso de Paiva Magalhães Calvet, no cargo de escripturario na collectoria de Siquoia, Estado do Rio de Janeiro.—Em vista do parecer, o supplicante deve dirigir-se ao Tribunal de Contas.

Ernestino Machado Serpa, declarando ser proprietario do predio n. 44 da rua Primeira na Quinta da Boa Vista, em virtude de edital.—Satisfaça a exigencia dos pareceres.

Moreira, Irmão & Comp., pedindo redução da multa que lhe foi imposta por falta de sello em algumas garrafas de cerveja.—Só por meio de recurso regularmente interposto pode o Thesouro Federal tomar conhecimento da reclamação.

Bernardino Affonso Ribeiro, declarando que já apresentou documentos comprobatorios do seu direito ás bemsfeitorias dos predios ns. 2 e 4 da rua Quarta na Quinta da Boa-Vista, exigidos por edital.—Satisfaça a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Lucrecia Emilia de Jesus Guimarães pedindo licença para transferir por venda a Manoel José de Magalhães o terreno de marinhas n. 97, em Nitheroy.—Satisfaça a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

José Morgado Portella, pedindo supprimento das licenças que deviam ter precedido á compra que fez de terrenos de marinhas e accrescidos, á rua Visconde do Rio Branco em Nitheroy.—Concede as licenças de accordo com os pareceres, devendo ser pago pelo requerente o sello, os laudemios e os fóros.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Palmyra do Amaral Baldoem.—Transfira-se.

Coelho Ramos & Comp.—Altere-se a industria de accordo com o parecer.

João Maia de Castro e Silva.—Transfira-se.

Martins & Rodrigues.—Idem.

Silva & Comp.—Sellado o documento, transfira-se o imposto de industria. Quanto aos registros, não ha que deferir.

Fructuoso A. Gomes.—Idem.

Martins Rocha & Comp.—Altere-se a industria de accordo com o parecer.

Belmiro Affonso dos Santos.—E imine-se do pagamento da 2.ª prestação do exercicio de 1897 e de todo o de 1898.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados: o capitão de fragata João Joaquim Machado da Cunha, para comandar a flutilla de Matto Grosso; e Francisco Pinto de Mendonça, para exercer interinamente o lugar de escrevente do Commissariado Geral da Armada.

Foi concedida ao invalido cabo de esquadra do corpo de infantaria de marinha Salviano José do Rego licença para residir fóra do asylo, percebendo soldo e etapa.

Foi exonerado do cargo de ajudante da inspectoría do Arsenal de Marinha desta Capital o capitão-tenente Luiz Pereira Arantes, sendo por outra da mesma data nomeado para substituí-lo o capitão-tenente Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos.

## Ministerio da Guerra

### Requerimentos despachados

Francisco José Barbosa.—Deferido. A' Contadoria.

Manoel Gonçalves Campello França, coronel graduado.—Foi indeferido em 14 de dezembro de 1898.

João Bessa da Silveira Bello.—Prove melhor o seu direito.

Luiz da Silva Pedreira.—Apresenta certidão do tempo de serviço e do dia que foi recebido o *Diario Officiel* que publicou o decreto de sua aposentadoria, no Ceará.

Honorato José de Carvalho.—Não tem direito ao que requer.

Eduardo Martins Trindade, 1.º tenente, e Nestor Sezefredo dos Passos.—Indeferidos.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Expediente de 23 de maio de 1899

Foram solicitadas do Ministerio da Fazenda as seguintes ordens de pagamento:

De 2:907\$, férias do pessoal empregado na conservação das florestas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de abril (aviso n. 908)

De 7:927\$516, idem, idem, na limpeza dos encanamentos, caixas, chafarizes, etc. (aviso n. 909);

De 1:478\$, idem, idem, na vigilancia e limpeza do reservatorio do Pedregulho (aviso n. 910);

De 3:324\$, idem, idem, nas officinas (aviso n. 911);

De 1:344\$, idem, idem, no Deposito Central (aviso n. 912);

De 11:235\$, idem, idem, no proseguimento da rede de distribuição e pennas de agua (aviso n. 913);

De 15:774\$305, idem, idem, na Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 914).

### Requerimentos despachados

D'a 23 de maio de 1899

D. Maria Luiza de Carvalho, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu filho solteiro Indalecio Carlos da Costa Carvalho, conductor de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Symphorosa Teixeira Leite, requerendo a pensão que lhe competir por fallecimento de

seu marido Americo Teixeira Leite, carterio da Directoria Geral dos Correios.—Deferido.

José Bayma da Serra Martins, pedindo que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Manaus, seja autorizada a receber as quotas com que contribue para o montepio, a contar do mez de janeiro de 1900.—Deferido.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de subvenções.—Selle os attestados.

### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, com vencimentos na forma da lei, ao inspector de 2.ª classe Thomaz Cyrillo de Mello;

De 60 dias, ao telegraphista de 2.ª classe Herculano de Menezes Corrêa de Castro, nas mesmas condições;

De tres mezes, com os vencimentos da lei, ao telegraphista de 3.ª classe José Bernardino Garcia. Todas para tratamento de saúde.

### Expediente de 23 de maio de 1899

Declarou-se ao agente fiscal de immigração do Estado de Minas Geraes que o desembarque dos immigrants que chegarem com destino a esse Estado será feito pelo material fluctuante da Ilha das Flores, sempre que for possível, sem prejuizo de serviço identico a cargo da União.

—Communicou-se ao fiscal da Companhia da Estrada de Ferro Leopoldina que não tem a companhia direito ao pagamento de passagens das almas a immigrants, em vista da declaração feita por officio de 31 de dezembro de 1898.

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### Expediente de 23 de maio de 1899

Foi approvada provisoriamente a base uniforme e cambial que, para cobrança do frete do manganez transportado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, apresentou a directoria da mesma estrada em officio n. 322, de 29 de abril ultimo, informando sobre o requerimento em que Costa & Almeida solicitavam por intermedio da presidencia do Estado de Minas Geraes, diminuição no frete do referido mineral.

### Requerimento despachado

*The Leopoldina Railway Company, limited*, pedindo que se deduza do saldo de 295:349\$234, das contas da Estrada de Ferro Carangola, do 2.º semestre de 1898, a quantia de 268\$933, que de menos recebeu no pagamento dos juros da linha de S. Eduardo ao C. do Itapemirim e, reclamando contra a inclusão da quantia de 100:000\$, valor de 3 locomotivas retiradas da Carangola, para outras linhas de sua propriedade, pelas quaes entende que deve pagar somente arrendamento.—Não tem lugar o pedido quanto á deducção, visto que trata-se de contas de estradas distinctas, e quanto á inclusão, á vista da resolução constante do aviso n. 54, de 23 de agosto de 1898.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Remettendo:

Documentos relativos aos debitos de agentes do correio no exercicio de 1898;

Copia de documentos relativos á exoneração do cidadão Manoel Nonato da Silva do cargo de agente do correio de Quixeramobim, no Estado do Ceará.

Informando que no Thesouro Federal existe um saldo de 60:000\$, de onde deve ser descontada a importancia de 40:000\$ para o aluguel do predio em que funciona esta directoria, no corrente exercicio.

*Requerimentos despachados*

Mariano José da Costa Victorino, estafeta em Guaratinguetá, pedindo augmento de salario.— Indeferido, á vista das informações.

Manoel José Coelho, ajudante do agente do correio de Petropolis, pedindo 60 dias de licença com vencimentos para tratamento de saúde.—Concedo a licença pelila.

Henrique Augusto Moreira, pedindo exoneração do cargo de thesoureiro da agencia do correio da Barra do Pirahy.—Como requer.

Boaventura Gomes Silva, praticante da agencia do correio do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

João de Azevedo Marinho, continuou com exercicio na Contadoria Geral dos Correios, pedindo seja descontado de sua folha de pagamento a importancia relativa á assignatura do *Diario Official*.—Requeira á Imprensa Nacional, como de direito.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 23 DE MAIO DE 1899

*Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Esteve tambem presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do Distrito.

Não houve julgamento por não haver processo com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 23 DE MAIO DE 1899

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

Esteve tambem presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 1.935 — Paciente, Mario dos Anjos. — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 1.938 — Paciente, Manoel Pereira Bastos. — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 1.939 — Paciente, Manoel Fernandes Montenegro. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, e informando o Dr. chefe de policia, que fará apresentar o paciente na mesma sessão.

N. 1.940 — Paciente, Antonio de Oliveira Maia. — Concederam a pedida ordem, para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o delegado da 5ª circumscripção urbana.

PASSAGENS

*Appellações crimes*

Ns. 413, 443 e 444.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 409 e 435.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações commerciaes*

Ns. 1.573 e 1.742.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.511 e 1.565.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.389 e 1.438.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações civeis*

N. 1.591.—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.204 e 1.433.—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.475 e 1.529.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Embargos remettidos*

N. 1.684 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 426 e 431. COM DIA

N. 461. COM VISTA

CAMARA CIVIL

*Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, G. Cintra, Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond; e Espindola e Dias Lima, que intervieram nos julgamentos das causas em que havia juizes impedidos—

JULGAMENTOS

*Carta testemunhavel*

N. 74—Aggravantes, Lemos Reis & Comp.; aggravado, o juizo.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra e Salvador Moniz. Foi designado o desembargador Souza Pitanga para lavrar o accordão.

*Aggravo de instrumento*

N. 73 — Aggravantes, Francisco Leite & Comp.; aggravado, o juizo. — Deram provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, declare aberta a fallencia de Francisco Gonçalves Affonso.

*Aggravo de petição*

N. 773—Aggravantes, Rechsteiner & Comp.; aggravados, Reeve & Souto. — Deu-se provimento ao aggravo, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, rejite os embargos, mandando proseguir nos termos da execução.

*Appellações civeis*

N. 1.668 — Appellante, Joaquim José da Costa; appellada, D. Antonia da Costa Garcia, com assistencia de seu marido. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.392 — Appellante, José Silverio Martins; appellado, Manoel Joaquim Fernandes Guimarães. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.753—Appellante, D. Laudia Maria da Silva; appellado, José Pereira Pinto. — Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Guilherme Cintra.

*Appellações commerciaes*

N. 1.739 — Appellante, Antonio da Costa Villela; appellado, o Banco Franco Brasileiro. —Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.729—Appellante, o Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; appellados, Almeida Nazareth & Comp.— Negou-se provimento á appellação.

N. 1.756 — Appellantes, Manoel Francisco de Brito e D. Seidmanne; appellado, João Mansur.— Idem.

DISTRIBUIÇÕES

*Aggravos de petição*

N. 772—Aggravante, José Martins da Rocha; aggravado, o Dr. Olympio Marques da Silva.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 77—Aggravante, Antonio José Ferreira; aggravados, D. Carolina Resse Sennand e outros.—Ao Sr. desembargador S. Pitanga.

*Appellação civel*

N. 1.866—Primeiros appellantes, Alvaro Pinto Rabello Pestana e outro; segundos appellantes, Guimarães Gonçalves & Comp.; appellados, os mesmos.—Ao Sr. desembargador S. Moniz.

*Appellação commercial*

N. 1.791—Primeiro appellante, o Dr. João Frederico de Almeida; segundo appellante, o Banco Rural Hypothecario; terceiro appellante, Horacio José Bank; quarto appellante, Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes; appellado, o Banco União Ibero Americano.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.841—Appellantes, Antonio Joaquim Ferreira Junior e sua mulher; appellados, Alexandre Leslia e sua mulher.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.559—Appellante, *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, limited*; appelladas, a Companhia Nacional Ferrea Sapucahy e a Companhia Empreiteira.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

*Appellação civel*

N. 1.910—Primeiros appellantes, D. Carolina Rosa dos Santos Evora e outros; segundo appellante, Francisco Alves Jorge Mattos; appellados, os mesmos.—Ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 1.906—Appellante, Simpliciano Pires Lopes Cardoso; appellada, D. Esmeralda Rosa da Costa Rabello.—Ao Sr. desembargador S. Moniz

*Appellação commercial*

N. 1.892—Appellante, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto; appellados, Rechsteimer & Comp.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.876—Primeiro appellante, o Banco de Deposito e Descontos; segundo appellante, o Banco do Commercio; terceiro appellante, a Companhia Luz Stearica; appellados Cardoso Fernandes & Comp.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

PASSAGENS

*Appellações commerciaes*

Ns. 1.681, 1.802, 1.839, 1.675 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.389, 1.782, 1.798, 1.827 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.873, 1.406, 1.770 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.834 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.831, 1.633 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

*Appellações civeis*

N. 1.426 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.740 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.843, 1.849, 1.861 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.584, 1.717, 1.747 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

*Accordão publicado*

N. 1.722.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 22 de maio de 1899.....	4.019.086\$335
Idem do dia 23.....	248.578\$445
	<hr/>
	4.267.664\$780
Em igual periodo de 1898.....	4.786.298\$500

<b>RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL</b>	
Rendimento do dia 23 de maio de 1899.....	15:812\$405
Idem de 1 a 23.....	348:369\$327
Em igual periodo de 1898.....	617:098\$794
<b>MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	
Rendimento do dia 23 de maio de 1899.....	18:208\$806
Idem do dia 1 a 23.....	279:589\$960
<b>RECEBEDORIA</b>	
Rendimento do dia 1 a 22 de maio de 1899.....	2.139:015\$938
Idem do dia 23.....	155:565\$858
.....	2.294:581\$796
Em igual periodo de 1898.....	862:950\$850

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 839, de 18 do corrente, pagamento de 11:905\$500 a diversos, de fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro ultimos, á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Justiça e Negc'os Interiores—Aviso n. 5 623, de 12 do corrente, pagamento de 1:300\$ a diversos Deputados, de ajudas de custo de viagem de vinda e volta, na 3ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 124, de 22 de abril, pagamento de 943\$222, credito á Delegacia do Thesouro em Londres, para indemnização ao 1º secretario da legação em Roma, Dr. Alfredo do Barros Moreira, das despesas de seu transporte desta Capital á sede do seu posto.

—Ministerio da Fazenda—Officios: Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 3 de abril, pagamento de 416\$170 a Abel Corrêa Machado, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 456, da casa da Meada, de 28 de março, idem de 10:811\$400 a diversos, de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento durante o mez de fevereiro ultimo.

—Exercicios findos—Requerimento de Ricardo Rogers, pagamento de 170\$320, proveniente do montepio no periodo de 6 de outubro a 31 de dezembro de 1897, de suas filhas menores Julieta e Maria, irmãs do alferes do 5º batalhão de infantaria Antonio José Rogers, fallecido em Canudos.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 931, de 19 do corrente, pagamento de 68:759\$780 á Companhia de Serviços dos Portos, de obras executadas na torpedeira *Pedro Affonso*, de janeiro a março ultimo.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Guajará*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Portugal*, para Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Barés*, para Pernambuco, Ceará e Maranhão, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Santa Maria*, para Bahia e Ceará, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Antonina*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Moguy*, para Itapemirim, Piuma, Benvenente, Victoria e Ponta da Arêa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Industrial*, para Laguna, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

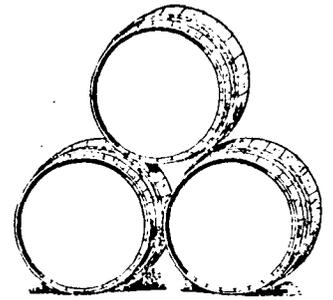
Pelo *Meteoro*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Stellite*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Parahyba, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para os portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecerem na 5ª secção desta administração o remittente de uma encomenda para o padre Valentim, em S. José do Ribeirão.

**MARCAS REGISTRADAS**



**N. 167**

A presente marca, pertencente á firma matriculada Lion & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Commercio n. 3, é destinada para distinguir os oleos de sua importação, e revela-se pelos seguintes caracteristicos:

**DESCRIPÇÃO**

Tres barris superpostos em forma triangular, mostrando todos tres a frente e parte dos lados, indicando na dita frente o nome do oleo que contém, o qual poderá variar entre os seguintes:

Lard-oil, Machinery-oil, Excelsior Machinery-oil.

Locomovel-oil, Cylinder-oil n. 1, Cylinder-oil n. 2, ou deixar de tel-os.

S. Paulo, 29 de março de 1899.—Lion & Comp.

Reconheço a firma supra.—S. Paulo, 29 de março de 1899.—Em testemunho da verdade, o 3º tabellião Antonio Archânjo Dias Baptista.

N. 167—Apresentada ás 11 horas do dia 11 de abril de 1899.—O secretario, J. A. de Andrade.

N. 167—Archivada sob n. 167 e registrada no livro competente, por despacho da Junta em sessão de 11 de abril de 1899.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 13 de abril de 1899.—O secretario, J. A. de Andrade.

Exm. Sr. Presidente da Junta Commercial da Capital Federal.—Jules Gérard & Leclerc, estabelecidos nesta Capital Federal, a bem de seus interesses, requerem que V. Ex. mande certificar si Lion & Comp., estabelecidos na Capital do Estado de S. Paulo, depositaram nesta junta a certidão da marca registrada sob n. 167, na Junta Commercial de S. Paulo, acompanhada de um exemplar do *Diario Official* do Estado de S. Paulo, publicando a mesma certidão. Os peticionarios pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1899.—Jules Gérard & Leclerc (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).—C. Rio, 22 de maio de 1899.—Sousa Ribeiro, P.

Certifico que a marca a que se refere a petição supra foi depositada nesta junta por despacho de 15 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de maio de 1899.—O official maior, Honorio de Campos (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100).

(Ao lato achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento das appellações crimes: n. 426, primeiros appellantes, Luiz Gomes e Adalberto de Carvalho, segundo appellante, João Gama, appellada a justiça; n. 431, appellante, a justiça por seu promotor, appellados, Alexandre José do Oliveira e Pedro Ferreira ou Ferner, terão logar no dia 26 do corrente na sessão da camara criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de maio de 1899.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 22 de maio de 1899 (segun la-fôta):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	758.35	22.5	17.57	87.0	SSS	—	—	—
3 a.	757.25	21.7	17.37	90.0	S	—	—	—
6 a.	755.43	20.9	17.70	96.0	NNW	Nova-fro.	..	10
9 a.	758.38	22.6	17.51	84.0	NNW	Claro.	cs, c, k	8
1/2 d.	756.98	22.5	18.52	71.9	NNW	Idem.	cs, c, k	8
3 p.	755.72	26.0	17.92	71.4	SE	Idem.	c, cs, k	5
6 p.	756.16	15.6	13.43	55.2	WSW	Idem.	cs, c, k	2
9 p.	758.09	24.0	14.09	63.5	NW	Idem.	k, c	1

Temperatura maxima exposta.....	27 1
» » á sombra.....	26 8
» » minima.....	20 7
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1 <sup>m</sup> /m,6
Duração do brilho solar.....	8 44

## Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame, no dia 24 do corrente, os seguintes senhores :

### 1ª serie medica

(Prova oral — A's 11 horas)

Luiz Soares de Gouvêa Junior.  
Favorino de Freitas Mercio.  
João Paulino de Barros Leal Junior.  
Annibal Pereira.

### Turma suplementar

Horacio Martins.  
Victoriano Pereira de Barros Junior.  
Carlos Varella.  
Francisco Bustamante.  
Ulysses da Rocha Cavalcanti.  
Albertino Bustamante.

### 3ª serie pharmaceutica

(Prova oral — A's 10 horas)

Eduardo Rebelo.  
Julio Cesar de Mello.  
Victor Limociro.

### 3ª serie de habilitação de pharmaceutico estrangeiro

José Joaquim Pires Junior.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1899. — O secretario, Dr. E. de Menezes.

## Internato do Gymnasio Nacional

### CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, achou-se aberta nesta secretaria a inscripção para o curso a cadeira da historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impellimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de maio de 1899. — O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

## Freguezia de Santa Rita

O cidadão Salvador Ferreira Fontes, presidente da comissão do alistamento eleitoral da freguezia de Santa Rita.

Faço saber aos que o presente edital virem que, estando terminados os trabalhos da comissão do alistamento eleitoral desta secção, foram incluídos os cidadãos seguintes:

Belmiro Joaquim Caetano.  
João José Torres Junior.  
Jacintho José de Medeiros Junior.  
Jacintho José de Medeiros.  
Mendoce José de Medeiros.  
Ancio Soares Cravo.  
Ernani de Oliveira Santos.  
Eurico de Oliveira Santos.  
Francisco Quirino da Rocha Werneck (bacharel).  
Francisco Braga da Costa Pereira.  
Antonio Maria Gomes.  
Abilio Pinto da Cunha.  
Amancio Soares do Nascimento.  
Raymundo Nunes Pereira da Silva.

Antonio José da Silva.  
Francisco Quirino.  
Manoel Messias.  
Maximiano Quirino.  
Mathias de Almeida Carvalho.  
Manoel Lopes Ferreira.  
José Feliciano da Costa.  
Antonio da Costa Borges.  
Theodoro Baptista Pereira.  
Victor Manoel de Carvalho.  
Belmiro Gomes da Conceição.  
Manoel da Silva Pereira.  
Eduardo Furtado Pereira.  
José da Rocha Martins.  
João Augusto da Costa Junior.  
Antonio Lopes Peteja.  
Sebastião da Silva Lopes.  
João Baptista Ribeiro de Araujo.  
Antonio João Felipe.  
Luiz Carlos Dias da Motta.  
Luiz Pareti.  
Francisco de Albuquerque Pinto.  
Ernesto Luciano Martins.  
João Pereira Ramos.  
Dualdo Alves de Oliveira.  
João Bernardo da Silva.  
Jorge Seabra de Azamor.  
Martins Soares da Costa.  
José da Costa.  
Januario Cravolino.  
Carlos Alves Martins.  
José Marcellino Henrique da Silva.  
Raul da Fonseca.  
Luiz Paulino de Carvalho.  
Alexandre Ramos Monteiro.  
Mathusalém Bayma.  
Humberto Fausto de Salanha.  
João Lopes de Quiróz Vieira.  
Miguel José da Silva.  
Bernardino Cesar de Mello.  
Arthur de Souza Mendes.  
Dogo Fernandes Gil.  
Cesario Bandeira de Mello.  
Antonio Rosario Gonçalves.  
Joaquim José Loureiro.  
Antonio José Rodrigues.  
João Luiz Freire.  
Joaquim Monteiro Grillo.  
João Gomes Pereira da Silva.  
Luiz da Fonseca.  
Numa Bento Ferreira.  
José de Souza Bandeira de Mello.  
Adalberto Antonio de Araujo.  
Felinho José Camarinha.  
João Fagundes Gonçalves.  
Joaquim José Vieira.  
Julio Francisco Coelho.  
Augusto Aurelio de Barros.  
Arthur Ribeiro Povoas.  
Martiniano Pereira Magalhães.  
Ernesto Ferreira Ramos Lopes.  
Manoel Basilio de Aguiar.  
Domingos Gomes de Freitas Filho.  
Jayme Gomes de Freitas.  
Manoel Felipe Teixeira.  
José Cosme.  
Felisberto dos Reis.  
Carlos Gonçalves de Andrade.  
Manoel Miranda de Menezes.  
Osorio José de Mattos.  
Antonio Portilho.  
Henrique de Carvalho.  
Joaquim de Oliveira.  
Antonio F. Gomes Junior.  
Viriato Machado de Oliveira.  
Isaac Tavares Dias Pessoa.  
João Gomes da Penha Braga.  
Horacio Paes de Campos.  
João José Martins.  
Albino José Ramos.  
Raymundo Cassiano de Lima.  
Euclides Ferreira de Moraes.  
Antonio Fernandes Ferreira.  
Antonio Anta Rodrigues Chaves.  
José Thomaz Rivera.  
João Rivera.  
Antonio Ayres de Castro.  
Francisco Sobral Junior.  
Emilio Pinto Martins.  
Marinho Adolpho de Oliveira.  
Sergio José de Souza Lima.  
Antonio Ferreira.

Mario de Souza Bastos.  
João Joaquim Carrilho.  
João Cardoso.  
Olympio Gonçalves Silveiras.  
João Francisco da Costa.  
Leopoldo José de Freitas.  
Telesphoro José de Freitas.  
Fructuoso Guilherme da Costa.  
Arthur de Souza Santos.  
José Alves da Costa.  
Julio Francisco de Souza.  
Antonio de Azevedo.  
Carlos Oliverio de Paula Travassos.  
Saturnino de Lemos.  
Antonio Machado Barcellos Junior.  
Manoel Rodrigues de Souza.  
Manoel Lourenço de Mello.  
Antonio Rivas.  
Caetano Ferraz Durão.  
Francisco José Ferraz Durão.  
Asdrubal Moreira.  
Raphael de Meleiros Rocha.  
Leopoldo Francisco de Souza.  
Raphael de Souza Santos.  
Francisco José de Oliveira.  
Christovão de Oliveira Cavalcanti.  
Antonio Custodio Peres.  
José Custodio Rodrigues.  
Manoel Pinto dos Santos.  
José Tavares Dias Pessoa.  
Antonio de Carvalho.  
Carlos José de Araujo Pinheiro.  
Antonio Lemos Vieira.  
Alipio Leal.  
Gastão Rios.  
José Teixeira de Brito Junior.  
Domingos Joaquim de Santa Cecilia.  
Manoel Francisco da Costa.  
João Cláudio da Costa.  
José Carlos da Silva.  
Manoel João dos Santos.  
João Antonio dos Santos.  
Ulysses Pinto.  
Horacio Manoel dos Santos.  
Osonor Augusto dos Santos.  
Manoel da Rocha Peres.  
José Nunes da Silveira.  
José Bernardes da Silveira Junior.  
Durando Miciel Soares.  
José Pinto de Magalhães.  
João R. Gomes.  
Arthur Ribeiro dos Santos.  
Manoel da Silva.  
Manoel Appolinario da Silva.  
Antonio da Silva.  
Olegario Manoel de Jesus.  
Custodio José de Sant'Anna.  
Alfredo Lopes dos Reis.  
Francisco de Assis.  
José de Mello Soares.  
Arthur de Souza Santos.  
Antenor de Carvalho.  
Dario de Siqueira e Silva.  
Ricardo Marques da Nova.  
João Soares de Azevedo.  
João Luiz Dutra.  
João José de Sampaio.  
Emilio da Silva Simas.  
João Benedicto Balduino de Souza.  
José Francisco da Silva.  
Manoel Rodrigues Marques.  
José Augusto de Freitas Andrade.  
Antonio Lopes da Rocha.  
Cesar Augusto Teixeira Bastos.  
Waldemar Reckert.  
Manoel Góes.  
Samuel Pacheco Maleval.  
Domingos R. Lourenço.  
José Furtado da Silveira.  
Alvaro Antonio Ferreira Franco.  
José Moreira Vaz.  
José Carneiro Pereira de Souza.  
Ernesto Braga.  
Eugenio Chagas.  
João Baptista Ribeiro de Araujo.  
Antonio Alves Benjamin.  
Luiz Rodrigues de Faria.  
João Bomfim.  
Alfredo Antonio da Silva Coelho.  
Arthur Pereira de Mello.  
Augusto Luiz Pinna.  
Joaquim Furtado da Silveira.

Eurico Leoncio da Silva.  
 Antonio Teixeira de Oliveira.  
 Julio Francisco Soares.  
 Joaquim dos Santos Pires.  
 Manoel de Souza Machado.  
 João Ribeiro Silveiras.  
 Manoel Maria da Conceição.  
 Antonio Marciano Rosa.  
 José Joaquim Teixeira.  
 Felipe de Oliveira Sá.  
 Tiburcio Valeriano Custodio.  
 Ataliba Alves de Moura.  
 Ceciliano da Silva Nunes.  
 Ignacio Felix Cabral.  
 Epimacho Santa Izabel Guimarães.  
 Joaquim de Abreu Bastos.  
 José Ferreira Ramos Sobrinho.  
 Alexandre Alves de Souza.  
 Calixto Manoel dos Santos.  
 Aristides Pinto Bastos.  
 Armindo Guimarães.  
 Leandro Martins Torres.  
 Serafim Dutton.  
 Antonio Martins Torres Junior.  
 Antonio Lopes da Rocha.  
 José Pacheco da Silva.  
 Oscar Ferreira Coelho Balthar.  
 Domingos Antonio de Almeida.  
 Raphael Pains.  
 Salvador Pains.  
 João Antonio da Silva Siqueira.  
 Antonio Alves de Moraes Coelho.  
 João Rodrigues Cunha.  
 Antonio Alves de Moraes.  
 Francisco de Paula Dias.  
 Samuel José Dias.  
 Manoel Fernandes Pereira.  
 José Vicente de Azevedo.  
 Manoel Mendes.  
 Mario Costa Araujo.  
 Raul Pinto Lima.  
 Oscar Est. ves de Araujo.  
 Rufino de Souza.  
 Armando Antonio de Miranda.  
 Candido Antonio de Lima.  
 Joaquim Augusto de Mag. Ihães.  
 Ernesto Antonio de Almeida.  
 Agostinho Fernandes de Mattos.  
 Victorino dos Santos.  
 Rodolpho José da Costa.  
 Antonio Jorge da Silva.  
 João Frederico de Araujo.  
 Washington Peixoto Pereira.  
 Joaquim Batalhão.  
 João Francisco de Araujo.  
 João Francisco de Araujo.  
 Elesbão Rocha.  
 Maurício de Oliveira.  
 Joaquim dos Santos Vaz.  
 Horacio Agapito da Silva.  
 João Salerno da Silva Siqueira.  
 Joaquim Nogueira Neves.  
 Antonio Nogueira Nunes.  
 Paulo Santos.  
 Domingos Conde Garcia.  
 José Antonio Xavier Pinheiro.  
 José da Silveira Brum.  
 Domingos Francisco dos Santos.  
 João José do Valle.  
 Elmano Muniz dos Reis.  
 Sebastião Maciel.  
 Agenor Lopes da Silva.  
 João Gonçalves de Oliveira Medeiros.  
 Horacio Gomes de Oliveira.  
 Alfredo Julio Coelho de Almeida.  
 Cicero Ferreira Sa. loc de Souza.  
 Izidro Marinho Bastos.  
 Manoel Antonio da Silva.  
 Corino Augusto de Almeida.  
 Francisco Caetano da Silva.  
 Horacio Euzebio dos Santos.  
 João Rufino dos Santos.  
 José de Faria.  
 Sebastião Victorino de Souza.  
 José Tavares.  
 Guilherme Tappe.  
 Manoel Santorum Laffito.  
 Antonio Peixoto Pereira.  
 Pedro Nunes Pinheiro.  
 Antonio Thomaz de Oliveira.  
 Ozorio José de Mattes.  
 Joaquim Botelho.

Jacintho Francisco dos Santos.  
 Joaquim Borges do Couto.  
 Norberto Bryce.  
 João Pereira dos Santos.  
 Domingos Gomes Flores Fonseca.  
 João Severiano Pimentel.  
 Justino Pereira dos Reis.  
 Graciano Manoel dos Passos.  
 Antenor Ferreira Braga.  
 Albano Luiz de Souza Teixeira.  
 Luizo Avelino Gonçalves.  
 Candido Antonio dos Santos.  
 Manoel Pereira dos Reis.  
 Paulo Esteves de Araujo.  
 Luiz de Faria.  
 Laurentio Pinheiro da Nobrega.  
 Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães.  
 Alfredo de Mello Almeida.  
 João Paulo da Rocha.  
 Francisco Miguel de Carvalho.  
 José Ricardo de Faria Braga.  
 Thomaz Mascarenhas.  
 Alfredo Luiz Siqueira de Lima.  
 João Pedro da Silva.  
 Francisco de Moraes Costa.  
 Antonio Alexandre Pinheiro.  
 Isaias Vaz Ferreira.  
 João Leandro de Sant'Anna.  
 Armindo Daniel Barouto.  
 José Custodio Rodrigues.  
 Christovão Janot.  
 Alvaro Sobral.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente para ser afixado no logar mais publico e reproduzido pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, á rua da Harmonia n. 62, escola publica, aos 20 dias do mez de maio de 1899. Eu, Oscar da Silveira Coelho, escrevão *ad hoc*, o escrevi.— *Salvador Ferreira Fontes*, presidente.

### Distrito do Espirito Santo

#### ALISTAMENTO ELEITORAL

O cidadão Firmino Martins de Sá, presidente da commissão seccional do alistamento e revisão eleitoral do distrito do Espirito Santo da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que estando terminado os trabalhos da commissão de alistamento desta seccão, foram incluídos no alistamento a que procedeu, transferidos e eliminados os seguintes cidadãos:

#### Incluídos

Abel Nunes da Silva.  
 Adelino Antonio Fernandes.  
 Abilio José de Moura.  
 Adolpho Silva.  
 Adolpho Martins Alves.  
 Adolpho Alfredo Itaborahy.  
 Adolpho Moreira de Mello.  
 Adolpho Carlos de Almeida e Silva.  
 Affonso Antonio do Nascimento.  
 Affonso Henrique do Castro.  
 Agenor de Souza.  
 Agostinho João de Faria.  
 Agostinho Pinto do Valle Costa.  
 Agostinho dos Santos Pinheiro.  
 Alberto Couto.  
 Alberto Magalhães.  
 Alberto Martins.  
 Alberto Beaumont.  
 Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.  
 Alberto José da Cunha.  
 Alfredo Ferreira Vargas.  
 Alfredo Nunes de Andrade (alferes).  
 Alfredo Carlos da Silva.  
 Alfredo Angelo de A. uino.  
 Alfredo José da Silva.  
 Alfredo de Souza Silva.  
 Alfredo Teixeira Machado.  
 Alfredo Carlos Wanley.  
 Alfredo Miguel Antonio.  
 Alfredo José Fernandes.  
 Alfredo da Silveira Faria.  
 Alfredo Keal.  
 Alvaro Bracetel dos Santos Moreira.

Alberico Torquato dos Santos.  
 Adhemar Santiago.  
 Alexandre Teixeira Bastos.  
 Alencar Pereira de Oliveira.  
 Americo José da Silva.  
 Americo de Mello Camello Bastos.  
 Americo José Fernandes.  
 Alvaro Evangelista Nogueira.  
 Alvaro Meirelles Ccelho.  
 Alvaro José Ramos.  
 Alvaro Evaristo da Silva.  
 Americo Vicente Coelho.  
 Americo Pereira Campos.  
 Amado Guilherme Monte.  
 Audacio Sergio Narciso.  
 Alipio Colona.  
 Amelio da Costa Masson.  
 Antenor Antonio Barreiros.  
 Antenor Augusto dos Santos.  
 Antonio Augusto Cardozo de Castro. (Dr.)  
 Antonio Anastacio da Costa.  
 Antonio Soares Chaves.  
 Antonio da Rocha Callado.  
 Antonio Leite da Silva.  
 Antonio Pereira Mendes.  
 Antonio Pereira Meneses Junior.  
 Antonio Gomes de Souza.  
 Antonio José Feital.  
 Antonio Lopes Marinho.  
 Antonio Teixeira Bastos.  
 Antonio José Fernandes.  
 Antonio Martins Carneiro.  
 Antonio da Cunha e Silva.  
 Antonio Moraes Bures.  
 Antonio Marcondes de Castro.  
 Antonio Monteiro de Vasconcellos.  
 Antonio Bento Alves.  
 Antonio Pereira Campello.  
 Antonio Henrique Lacoato.  
 Antonio Barbosa dos Santos.  
 Antonio P. Marques.  
 Antonio Monteiro Telles.  
 Antonio Quirino de Oliveira.  
 Antonio Dras.  
 Antonio Soares da Motta.  
 Antonio Cardoso.  
 Antonio Pereira da Silva.  
 Antonio Dias.  
 Antonio Ribeiro da Silva.  
 Antonio Friandes.  
 Antonio Ignacio de Oliveira.  
 Antonio da Cunha Conto.  
 Antonio Marcondes da Costa.  
 Antonio Pedro de Macedo Paes Leme.  
 Antonio Gentil Bahia Junior.  
 Antonio Baptista Souza.  
 Antonio Ferreira Campos.  
 Antonio Xavier dos Santos.  
 Antonio Agostinho Ferreira.  
 Antonio da Cunha e Silva.  
 Antonio Joventino Ferreira.  
 Antonio Rodrigues Ferreira da Veiga.  
 Aprigio da Costa Nunes.  
 Armando Martins Bastos.  
 Aristides Lral.  
 Arnaldo Augusto da Costa.  
 Armando Noite Dias.  
 Aristides Ferraz.  
 Aristides Soares Baptista.  
 Arthur Pereira de Oliveira.  
 Arthur Adalberto dos Santos (Dr.)  
 Arthur Pereira da Rosa.  
 Asterio Leandro dos Santos.  
 Augusto Rodrigues Flores.  
 Augusto Pereira de Jesus.  
 Augusto Alves.  
 Augusto José Moreira.  
 Augusto Joaquim Doriz.  
 Augusto Pinto da Silva.  
 Aurelio Marques de Brito.  
 Aureliano Fernandes Tunier.  
 Bellarmino Antonio das Neves.  
 Belmiro Affonso dos Santos.  
 Bento Antonio de Almeida.  
 Bento Machado.  
 Bento Vaz.  
 Benedicto Felipe de Oliveira.  
 Bernabé Ferreira de Araujo.  
 Benedicto Xavier da Silva.  
 Bernardino Moreira da Silva.  
 Bernardino Almeida Ferreira.  
 Booz Pinheiro Ribeiro.

Bossuet Menezes.  
 Benavindo Gomes Vianna.  
 Carlos de Medeiros Frias.  
 Carlos Nascimento Barbosa.  
 Carlos Vianna Bandeira.  
 Carlos Braz Lopes.  
 Carlos Pereira da Silva (Dr.).  
 Carlos Ferreira de Menezes.  
 Carlos Figueiredo de Almeida.  
 Carlos de Souza.  
 Caio Martins.  
 Candido de Paula Barreto.  
 Cavour Brazil Cattaneo.  
 Cesar Augusto Borges (Dr.).  
 Chrysantho Freire de Brito.  
 Christovão Odoltero de Francisco.  
 Cicero Tullio Monteiro.  
 Cicero Freire.  
 Claudio Pereira da Rosa.  
 Claudino José Vieira.  
 Conrado Luiz de Andrade.  
 Custodio Freire de Brito.  
 Custodio Ribeiro de Castro.  
 Cypriano Araujo Moreira (alferes).  
 David Americo de Freitas.  
 Daniel Rodrigo Cardoso.  
 Deocleciano Barbosa dos Santos.  
 Didimo Agapito da Veiga.  
 Domingos Gomes Corrêa.  
 Domingos José Luiz.  
 Domingos José Nogueira Junior.  
 Domingos Leite Braga.  
 Domingos Soares de Pinho.  
 Drummond de Oliveira.  
 Durval Augusto de Carvalho.  
 Edgard Andrade.  
 Eduardo Alves Romariz.  
 Eduardo Corrêa.  
 Elias de Souza Abalo.  
 Emiliano Antonio de Carvalho.  
 Emygdio José dos Santos.  
 Ernesto Coelho Corrêa.  
 Ernesto Mendes Pereira.  
 Ernesto Lobo da Silva.  
 Ernesto Ferreira Campello.  
 Epiphany de Lima Campos.  
 Eugenio Goulart de Souza.  
 Eugenio Teixeira de Carvalho.  
 Euzébio de Andrade.  
 Euzébio Manoel Pinto.  
 Evaristo Barbosa de Oliveira.  
 Ezelino Corrêa dos Santos.  
 Evaristo Oliveira e Silva.  
 Fausto Fernandes Guimarães.  
 Faustino Marques Monteiro.  
 Felipe Theodoro Ferreira.  
 Fidelis José Mariz.  
 Fernando Araripe.  
 Fernando José Maria.  
 Fernando Rillo Ferreira.  
 Fernando Rodrigues Kopke.  
 Firmo José Cardoso.  
 Floriano Corrêa de Brito.  
 Francisco Carvalho de Souza.  
 Francisco Cardoso Nunes.  
 Francisco Freire de Brito.  
 Francisco José Vieira.  
 Francisco da Trindade e Silva.  
 Francisco da Silva Deiró.  
 Francisco de Albuquerque Pinto.  
 Francisco José Cardoso.  
 Francisco Alves Ferreira.  
 Francisco Teixeira de Carvalho.  
 Francisco Dias Cardozo da Costa.  
 Francisco Ferreira.  
 Francisco Constantino de Mendonça.  
 Francisco Affonso Lamego.  
 Francisco Paes Lema.  
 Francisco Antonio Dias de Abreu.  
 Francisco Marques da Trindade.  
 Francisco Gomes Saraiva.  
 Francisco Marques da Rocha (capitão tenente).  
 Francisco Fernandes da Silva.  
 Francisco Oscar de Abreu (Dr.).  
 Francisco Silveira Mendonça.  
 Francisco Martins Coelho Junior.  
 Francisco Machado Coelho Silva.  
 Francisco Machado Coelho Silva Sobrinho.  
 Francisco Viveiros Pinheiro.  
 Francellino de Faria Motta (Dr.).

Franklin Washington da Silva e Almeida.  
 Fortunato Ferreira da Cruz.  
 Frederico Peixoto de Miranda.  
 Frederico Corrêa de Assis.  
 Frederico Thomaz Pinto.  
 Gallileu Luiz Ferreira.  
 Gabriel Machado Miranda.  
 Gastão Nogueira.  
 Gregorio Rufino de Souza.  
 Gonçalo Augusto Baptista Vieira.  
 Guilherme Ferreira Vargas.  
 Guilherme Honorato.  
 Guilherme Pereira da Motta.  
 Guilherme Simoni.  
 Gustavo Figueira.  
 Henrique da Costa Barcellos.  
 Henrique José Dias.  
 Henrique Martins Dias.  
 Henrique Bastos.  
 Henrique Oliveira Menezes.  
 Henrique Gomes Ferreira.  
 Henrique Pereira de Oliveira.  
 Heracito dos Santos Pereira.  
 Herculano da Silva Leitão.  
 Hernani Elizario da Silva.  
 Horacio Pereira Martins.  
 Horacio da Luz.  
 Horacio Braga da Silva.  
 Horacio de Azevedo Lemos.  
 Horacio Romariz.  
 Hugo Araripe (alferes).  
 Hygino José Dias.  
 Hippolyto José Dias.  
 Ignacio Barbosa dos Santos.  
 Ignacio Cardoso da Silva.  
 Ignacio José Corrêa.  
 Ismael Peixoto de Miranda.  
 Ismael Altêas.  
 Irineu Bandeira da Costa.  
 Izidro Moreira Soares de Oliveira.  
 Izidro Antonio da Silva.  
 Jacintho Rodrigues Duarte.  
 Joaquim Martins Ribeiro.  
 Joaquim Gonçalves de Souza.  
 Joaquim Bispo de Souza.  
 Joaquim Silveira Mendonça (tenente-coronel).  
 Joaquim Rodrigues Ferreira da Veiga.  
 Joaquim Carneiro Pereira Braga.  
 Joaquim Villares Ferreira.  
 Joaquim Pereira de Almeida.  
 Joaquim Carvalho de Souza.  
 Joaquim do Nascimento Braga.  
 Joaquim Xavier de Oliveira.  
 Joaquim Pinto de Almeida.  
 Joaquim Assumpção.  
 Joaquim Ferreira de Oliveira.  
 Joaquim Lopes da Cruz.  
 Joaquim Ferreira Pinto.  
 Joaquim dos Santos Rangel.  
 Joaquim Canargo.  
 Joaquim Alves da Silva.  
 Joaquim Antonio Rodrigues.  
 Januarino Ramos de Oliveira.  
 James Alves de Sá.  
 João Antonio Corrêa.  
 João Virgilio de Araujo.  
 João Gualberto de Andrade Almada.  
 João da Silva Cardoso.  
 João Francisco Bittencourt.  
 João Luiz de Oliveira.  
 João Barbosa dos Santos.  
 João Thomaz Ferreira.  
 João Bento da Costa.  
 João Antonio Moreira.  
 João de Araujo Figueira.  
 João de Aquino e Silva.  
 João Baptista Franco.  
 João Falgue.  
 João Dias de Mello.  
 João Leite Monteiro de Lacerda.  
 João Lauriano da Silva.  
 João Gualberto Figueira.  
 João Pacheco de Azevedo.  
 João Francisco de Oliveira.  
 João Baptista Macedo Machado.  
 João Thomaz Cavalcante Oliveira.  
 João Lopes Ferreira.  
 João Paulo da Rocha.  
 João Christiano dos Santos Lopes.  
 João Moraes Machado.  
 João Moreira de Oliveira Brazilião.  
 João Maria da Costa.

João Luiz da Silva Moreira.  
 João Raymundo Pereira da Silva. (Dr.)  
 João Soares de Assumpção.  
 João Leite Ferreira.  
 João Felipe Ribeiro.  
 João Cavalcanti de Mello.  
 João Marcellino dos Santos.  
 João da Rocha Brito.  
 João Bento Nery Cadaval.  
 João Pimentel da Conceição.  
 João Ferreira.  
 João de Azevedo.  
 João Baptista dos Santos.  
 João de Macedo Portella.  
 João de Deus.  
 João Baptista Martins.  
 João Soares.  
 João Maria Alves.  
 João Maria Ribeiro.  
 João Maria de Lacerda Junior (bacharel).  
 João da Luz Carneiro.  
 João da Costa Ribeiro.  
 João José Moreira.  
 José Carlos de Andrade.  
 José da Silva Lisboa.  
 José Capella.  
 José Francisco Ferreira.  
 José de Souza.  
 José Antonio do Rego.  
 José da Silveira Brito.  
 José Moreira (alferes).  
 José da Costa.  
 José Moreira Pacheco.  
 José Alexandro Valente.  
 José Paulo de Faria.  
 José Alves de Oliveira.  
 José Custodio Junior.  
 José Barcellos de Oliveira Faria.  
 José Octaviano Veral.  
 José Joaquim da Costa.  
 José Antonio de Azevedo.  
 José Ferreira de Carvalho.  
 José Francisco de Menezes.  
 José Antonio Soares de Mello.  
 José Carvalho Monteiro.  
 José Pinto de Magalhães Siqueira.  
 José Tavares Dias Pessoa.  
 José Carvalho Maia.  
 José Antonio Brum.  
 José Joaquim do Carmo. (Dr.)  
 José Moreira Guimarães. (Dr.)  
 José Manoel Joaquim.  
 José Rodrigues Freire.  
 José Marques de Brito.  
 José Felix da Conceição.  
 José Maria Caminha.  
 José Alves Romariz.  
 José de Padua Machado (alferes).  
 José Constantino de Souza.  
 José Pedro Nogueira de Souza.  
 José Alfredo da Silva Reis.  
 José Silveira de Mattos Junior.  
 José Theodorico Antonio da Silva.  
 José Maria da Costa.  
 José dos Santos Fraga.  
 José Martins Ribeiro Osorio.  
 José Corrêa.  
 José Vicente de Souza.  
 José Ferreira Lopes Guimarães.  
 José Augusto Ferreira.  
 José Gomes de Oliveira.  
 José Teixeira da Costa.  
 José Alves Barroso (capitão).  
 José de Lemos.  
 Joviano Alves Sá.  
 Jorge dos Santos Junior.  
 Jorge Gomes dos Passos Perdígão.  
 Jocelino dos Santos Fragoso.  
 Jesuino Corrêa.  
 Joventino Ferreira de Oliveira.  
 Juvenio Joaquim da Silveira.  
 Jeremias Gonçalves e Silva.  
 Julio Augusto da Silva Maia (Dr.)  
 Julio Pinto de Castro.  
 Julio Nogueira dos Santos.  
 Julio Braz Pereira.  
 Julio da Luz.  
 Julio Soares de Oliveira.  
 Juliano Alves de Barros (capitão).  
 Luciano Telles de Menezes.  
 Luciano Ferreira da Silva.  
 Ludgero Antonio Coelho (Dr.)

Laurentino Soares.  
 Luiz Brandão.  
 Luiz Costa Barcellos.  
 Luiz Demetrio Dias Simões (Dr.)  
 Luiz de Almada Fortuna.  
 Luiz Cardoso de Oliveira.  
 Luiz Candido Victor Paulino.  
 Luiz Martins de Oliveira.  
 Luiz Dornellas de Mello.  
 Luiz da Costa Pereira Mendes.  
 Luiz Barbosa dos Santos.  
 Luiz da Silva Pereira.  
 Luiz Manoel Gomes.  
 Luiz Rabello de Vasconcellos.  
 Luiz Rotonlone.  
 Luiz Aureliano de Farias (alferes).  
 Luiz Antonio da Silva.  
 Luiz Gonçalves Vigiet.  
 Luiz Antonio do Rego.  
 Leopoldo Francisco da Silva Junior.  
 Lourenço do Patrocínio.  
 Mario Pacheco da Silva.  
 Mario Monteiro.  
 Mario de Sá Rego.  
 Manoel Cavalcanti de Mello.  
 Manoel Augusto de Matos.  
 Manoel Pinto Guimarães.  
 Manoel Pereira Madruga.  
 Manoel Rodrigues de Carvalho.  
 Manoel Luiz Corrêa de Sá.  
 Manoel Francisco do Valle Junior.  
 Manoel Venancio.  
 Manoel Lourenço da Costa Junior.  
 Manoel Nicacio Alves de Sá.  
 Manoel Alves dos Santos.  
 Manoel Salgado.  
 Manoel Gomes Ferreira.  
 Manoel Garcia.  
 Manoel Zeferino de Andrade.  
 Manoel Ferreira Campos.  
 Manoel Pires.  
 Manoel Luiz de Lessa Fortes.  
 Manoel Curvello de Mendonça Junior.  
 Manoel José de Lima Barros.  
 Manoel Ferreira.  
 Manoel Nunes Barbosa.  
 Manoel Raposo Netto.  
 Manoel Silveira Mendonça.  
 Manoel Frantan Landin.  
 Manoel Moitinho.  
 Manoel Guedes.  
 Manoel Francisco da Conceição (major).  
 Manoel da Silva.  
 Manoel Rodrigues Corrêa.  
 Manoel Faustino.  
 Manoel Francisco Pinheiro.  
 Manoel Sá Ferreira.  
 Manoel Pinto dos Santos.  
 Manoel Luiz Gomes de Araujo.  
 Manoel José Pereira.  
 Manoel Alves Baleiro.  
 Manoel Queiroz de Barros.  
 Manoel Rodrigues Jorge Junior.  
 Manoel Thomaz Cavalcanti.  
 Mathias José Francisco.  
 Melciades Vasconcellos e Almeida (1º tenente).  
 Miguel Ferreira Guimarães Junior.  
 Miguel Antonio dos Santos.  
 Miguel Gomes de Miranda.  
 Marcellino Lopes Corrêa.  
 Marcellino Corrêa.  
 Nestor Silva.  
 Nelson de Vasconcellos e Almeida (Dr.).  
 Nicolão João Baptista Olivieri.  
 Nicolão Alves de Oliveira.  
 Nuno Rodrigues de Figueiredo.  
 Olavo da Silva Santos.  
 Octavio Amazonas.  
 Oscar Amancio Neves Gonzaga.  
 Oscar Barbosa Duarte.  
 Oscar Soares.  
 Oscar Sampaio.  
 Oscar de Almeida Gama.  
 Oscar Carlos da Luz.  
 Ozorio Pereira dos Santos.  
 Paulo Affonso Faria.  
 Paulino José Fernandes.  
 Paulo Pinto de Figueiredo.  
 Porfirio Bento da Cunha.  
 Pedro Braga.  
 Pedro Martins Ribeiro.

Pedro Gomes de Figueiredo.  
 Pedro José Marques.  
 Pedro José Silva.  
 Pedro Garcia de Aragão.  
 Pedro Pereira da Silva.  
 Pedro Alventino de Souza.  
 Pedro Evaristo Leite.  
 Paulino Joaquim Lopes.  
 Pedro Peixoto de Miranda.  
 Primo Joaquim Antonio.  
 Primo de Souza Pinto.  
 Porfirio de Mello.  
 Plinio Cirne Lima.  
 Raphael Braga.  
 Raphael Archlanjo.  
 Ramiro Marques de Almeida.  
 Raul Mariano Carvalho de Oliveira.  
 Raul Velloso de Souza.  
 Raul Doby Cabral Velho (alferes).  
 Raul Silveira Farias.  
 Raymundo da Silva Paranhos.  
 Raymundo Peres da Costa.  
 Reynaldo Jorge da Silva.  
 Rodolpho Ribeiro da Silva.  
 Rodolpho Mamede.  
 Rodolpho Vianna.  
 Rodolpho Orlando dos Santos Rodrigues.  
 Rodopiano Pa ilha.  
 Rogerio Christostomo da Silva.  
 Romit Ernesto da Silva.  
 Sebastiam Duarte.  
 Serafim de Sá Ferreira.  
 Serafim Pereira da Silva.  
 Sergio Bernardino da Costa.  
 Samuel Pacheco Malevall.  
 Samuel Ignacio dos Santos.  
 Tacito Cerqueira Esmeriz.  
 Themistocles Soares de Albuquerque Leão.  
 Theodomiro Teixeira de Carvalho.  
 Theodoro Leandro dos Santos.  
 Theophilo Moreira da Costa.  
 Theophilo de Menezes.  
 Theophilo Miranda de Souza.  
 Thomaz de Araujo e Silva.  
 Thomaz de Aquino Rosa Junior.  
 Thomaz de Oliveira.  
 Thomaz Pinheiro dos Santos.  
 Thomé de Azevedo.  
 Tito Ribeiro.  
 Quirino José de Amorim.  
 Vicente do Paula Fragoso.  
 Wenceslau Ferreira da Silva Lessa.  
 Verissimo Campos.  
 Victor José dos Santos.  
 Virgilio Pereira da Silva (Dr.).  
 Vital Fernandes Braca.

## Excluidos:

Adolpho José Conrado.  
 Adolpho Miranda Ribeiro.  
 Adolpho Vi ira Souto.  
 Affonso Pedrosa da Fonseca Lessa.  
 Albino Pereira da Rocha Paranhos (Dr.).  
 Adelino José Barata.  
 Albino dos Santos Pereira.  
 Alexandre Eugenio de Andrade Camisão.  
 Alfredo Delfino de Faria.  
 Alfredo Gomes Cabral.  
 Alberto Pereira Pinto de Souza.  
 Alfredo Marques de Carvalho Alvim.  
 Alfredo de Siqueira Amazonas.  
 Angelo Luiz de Deus Carvalho.  
 Alipio von Dellinger.  
 Alberto Ribeiro Pires Machado.  
 Alvaro Antunes Marcello.  
 Arnolpho Pimenta de Mello.  
 Antonio Arnaldo Vieira da Costa.  
 Antonio Candido Barbosa.  
 Antonio Carlos de Oliveira.  
 Antonio Carlos Velho da Silva.  
 Antonio Joaquim de Almeida.  
 Antonio Joaquim Fonseca e Silva.  
 Antonio José de Amorim.  
 Antonio José Barata.  
 Antonio José da Rocha.  
 Antonio Manoel Proença Gomes.  
 Antonio da Rocha Passos.  
 Arthur de Campos Azelino.  
 Arthur Hermogenes Dutra.  
 Arthur Meistrater.  
 Bernardino Cardoso da Fonseca.  
 Bernardino Valente.

Bernardo Hilarião Alves da Silva.  
 Bibiano José Teixeira Ruas (tenente-coronel).  
 Benedicto Alves Barbosa.  
 Candido Egydio de Alvarenga.  
 Candido Eugenio de Lossio S iblitz.  
 Carlos Autran da Motta Albuquerque (Dr.).  
 Carlos de Almeida Gonzaga Junior.  
 Carlos Borges Monteiro (Dr.).  
 Carlos Fernandes da Fonseca Costa.  
 Charles Shardo.  
 Conde da Estrella.  
 Duarte José de Mello Pitada (Dr.).  
 Eduardo Augusto Moreira da Silva.  
 Eduardo Eugenio Jordelin.  
 Ernesto Achilles de Medeiros Senna (Dr.).  
 Eurico Jazy Monteiro (Dr.).  
 Evaristo Valle de Barros.  
 Fernando Antunes Baptista Leite.  
 Francisco Campello (Dr.).  
 Francisco Augusto Mello Sampaio.  
 Francisco José Calmon da Gama.  
 Francisco de Menezes Dias da Cruz (Dr.).  
 Francisco de Paula Geolás.  
 Francisco Rocha dos Santos.  
 Gaspar Pereira de Souza.  
 Guilherme Jacques Deschamp Geoffroy.  
 Helvecio Mendes Limoeiro.  
 Honorio Hermeto de Medeiros Tibiriçá.  
 Hermenegildo Bonifacio Lopes.  
 Isidro Borges Monteiro.  
 Izidro da Rocha Porto.  
 João Antonio de Carvalho Leite (Dr.).  
 João Baptista Rombo.  
 João Brazil Silvado (Dr.).  
 João Bernardo de Mello Junior.  
 João Carlos Pereira do Couto.  
 João de Lavour (Dr.).  
 João Norberto Ferreira.  
 João Ribeiro de Brito (Dr.).  
 João da Silva Santos.  
 José Albano Cordeiro Junior.  
 José Antunes Baptista Leite.  
 José Antunes Baptista Leite Junior.  
 José Aristobulo de Almeida Gonzaga.  
 José Magnelle.  
 José Manoel Marcellino de Brito (Dr.).  
 José Maria da Silveira Filho.  
 José da Motta Azevedo Corrêa (Dr.).  
 José Ferreira Pinto.  
 José Pereira Rabello Braga.  
 José Raymundo Cabral de Mello (dr.)  
 José Ribeiro Peres Machado.  
 José Rodrigues Cabral Noya.  
 Joaquim Antonio Alves (dr.)  
 Jorge de Almeida Naylor.  
 Jorge Americano de Almeida Gonzaga.  
 Julio Francisco Gonçalves.  
 Julio Foster Vidal.  
 Julio Gonçalves (alferes)  
 Lindolpho Millibeu Lima.  
 Luiz do Valle Guimarães.  
 Manoel Gonçalves Biar.  
 Manoel Alves Vilella (bacharel).  
 Manoel Janvrot.  
 Manoel Luiz Cardoso Guimarães.  
 Manoel Maria B. Pinto Peixoto.  
 Manoel Moreira de Souza.  
 Manoel Pinto de Miranda Montenegro.  
 Manoel Servulo J. Gonçalves.  
 Maximiano Antonio Corrêa.  
 Octaviano da Rosa Costa.  
 Octavio Boa-Nova.  
 Oscar Pereira da Rocha Paranhos.  
 Paulino Albano de Carvalho.  
 Paulino José Soares Pereira.  
 Pedro de Carvalho Moreira (Dr.).  
 Raymundo José Vieira da Silva (Dr.).  
 Sabino Ignacio Nogueira da Gama.  
 Serafim Luiz Duarte.  
 Sergio Lucio da Silva.  
 Sylvio Antunes Baptista Leite.  
 Urbano Coelho de Gouvêa.  
 Zacheu Penha do Brazil.  
 Zoticio Antunes Baptista (Dr.).

Foram eliminados por terem fallecido os seguintes:

## 1ª seção

N. 1, Adolpho Janvrot Junior.  
 N. 38, Elias José Rodrigues.  
 N. 46, Florentino Rodrigues Kopke.

N. 62. Jacintho Benevides Paes Leme.  
N. 218. José Antonio Coelho.  
N. 142. Martiniano Alves.  
N. 158. Serafim Alves Bastos.

## 3ª secção

N. 71. João Ferreira Moscoso.

## 1ª secção

N. 74. Firmino Manoel dos Reis.

## 5ª secção

N. 88. José Innocencio Gomes do Amaral.  
N. 213. Julião Sebastião Magaran.  
N. 103. Luiz Henrique Ribeiro.  
N. 123. Pedro Antonio Garcia.  
N. 134. Thomaz Gomes do Amaral.

## 7ª secção

N. 10. Aristides Rodrigues P. Vaz.  
N. 158. Herculano M. de Araujo.  
N. 94. José Gabriel da Costa Itajahy.  
N. 40. José Maria da Silveira.  
N. 101. Luiz Mariano de Oliveira.

## 8ª secção

N. 138. Alberto Ornellas.  
N. 43. Estevão do Rozario.  
N. 55. Francisco da Silva Guimarães.

E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou o presidente lavrar o presente edital para ser affixado a porta do Asylo de S. Francisco de Assis, á rua Visconde de Itaúna n. 299, e reproduzido pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, em 22 de maio de 1899. E eu, João Maria de Lacerda Junior, escrevi *ad-hoc*, o escrevi e assigno.—João Maria de Lacerda Junior. O presidente.—*Firmino Martins de Sá.*

### Directoria das Rendas Publicas

#### VENDA DE 319 ALQUEIRES DE TERRA EM CAMBUÇY

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, se recebem nesta directoria e na collectoria de Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, propostas em carta fechada para a compra de 319 alqueires de terrenos de propriedade nacional, sitos em Cambucy, á margem do rio Parahyba, do lado do norte daquella villa, mediante as seguintes condições:

1ª, será de 150\$ o preço minimo de cada alqueire;

2ª, correrão por conta do pretendente, cuja proposta for aceita, as despesas com a medição e demarcação, inclusive os emolumentos que couberem ao engenheiro designado pelo Ministerio da Fazenda para esse fim;

3ª, o Governo fará despejar judicialmente os occupantes das terras que, de accordo com este edital, não forem vendidas;

4ª, em igualdade de condições, terão preferencia os occupantes das terras;

5ª, existindo no terreno vendido bemfeitorias que não pertençam ao comprador, este liquidará com o seu proprietario o direito ás mesmas bemfeitorias.

A abertura das propostas se verificará na collectoria de Cambucy e nesta directoria, ás 2 horas da tarde do dia 25 de junho proximo.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

#### VENDA DE UM TERRENO SITO Á RUA NABUCO DE FREITAS

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, se recebem propostas em carta fechada para a compra de um terreno limitado pelos lados de um triangulo, sendo um dos lados para a rua Nabuco de Freitas, medindo 61 metros de comprimen-

to, outro para o predio n. 37 da rua Visconde de Sapucahy, medindo 58 metros, e outro para o terreno de D. Maria C. B. Lyra e Oliveira, medindo 16 metros.

As propostas, que deverão ter por base o preço minimo de 9:600\$, serão abertas no dia 24 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, nesta directoria, onde se acha a planta do referido terreno, que poderá ser examinada pelos Srs. pretendentes.

Directoria das Rendas Publicas, 24 de abril de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Não sendo precisamente conhecido o paradeiro de José Pinto de Souza, importador de quatro barricas da marca P. n. 7/10, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Arensbourg*, entrado em 28 de março ultimo, e submettidas a despacho pela nota n. 6.746, do abril findo, convidoo a comparecer a esta secção, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a fim de vir dar esclarecimentos necessarios ao bom andamento do inquerito a que se está procedendo relativamente ás referidas barricas.

Terceira secção da Alfandega da Capital Federal, 20 de abril de 1899.—O chefe de secção, *J. Z. Rangel de S. Paio*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 71 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.267, de 24 de abril ultimo, que já se acham á venda, nesta repartição, as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas, pelo que foi marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda especialidades pharmaceuticas, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poliorão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

De ordem do Sr. inspector em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, se recebem propostas em carta fechada para o fornecimento de uma lancha silenciosa que deverá ser entregue á Alfandega de Uruguayana.

As propostas serão abertas naquella dia e hora, no gabinete da inspectoria desta alfandega, onde os Srs. proponentes obterão todos os esclarecimentos com o abaixo assignado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1899.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

#### EDITAL DE PRAÇA N. 36

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do armazem n. 14, no dia 27 de maio de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem.

#### ARNAZEM N. 14

##### Lote n. 1

EB — Paris — C: 1 caixa n. 4.570, com prospectos destinados somente a servir de annuncios e tornar conhecidos os productos da industria, pesando bruto 87 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcana*, descarregada em 16 de maio de 1896.

##### Lote n. 2

Sem marca: 1 barril, com 150 kilos, peso bruto de toucinho salgado.

Sem marca: 1 dito, com graphite, pesando liquido 113 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 3

F: 1 caixa n. 4.015, com 7 kilos, peso liquido real, de garrafas de vidro ordinario escuro sem rolha e sem bocca esmerilhada; 6 kilos de ditos de vidro branco sem rolha e sem bocca esmerilhada; vinda de Liverpool no vapor inglez *Loibnitz*, descarregada em 7 de outubro de 1895.

##### Lote n. 4

44: 1 barril de ferro n. 147, vasio, vindo de Southampton no vapor inglez *Madgalena*, descarregado em 15 de fevereiro de 1897.

R: 1 caixa n. 4, vasia.

F: 1 dita n. 2, idem.

CP: 1 dita n. 5, idem; ignora-se de todos a procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 5

RP&C: 1 caixa, com amostras de carvão de pedra; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

DMMC: 1 dita, com tubos de ferro simples, pesando liquido 23 kilos; idem, idem.

##### Lote n. 6

J—J—OF—KVC—AB — Sem marca—PPP: 3 barris e duas caixas, vasia; idem, idem. Sem marca: 1 caixa, pesando 9 kilos de tubos de ferro simples; idem, idem.

##### Lote n. 7

OI—7—SS&P: 1 amarrado com duas caixas com tinta liquida para escrever, pesando bruto nos potes de barro 6 kilos; idem, idem.

##### Lote n. 8

Mme. Fauton: 1 caixa com flores de panno em ramo, pesando bruto 250 grammas; musicas impressas, pesando liquido 220 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Les Alpes*, descarregadas em 19 de setembro de 1896.

##### Lote n. 9

AI: 1 dita com canos de ferro estanhado; pesando liquido 20 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Newton*, descarregada em 1 de setembro de 1896.

##### Lote n. 10

EM: 4 ditas ns. 1/4, com 310 kilos, peso bruto nos envoltorios, com livros brochados para leitura; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 11

MJE: 3 ditas ns. 1/3, com 336 kilos, peso bruto nos envoltorios, de livros brochados para leitura; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 12

MSC: 1 dita n. 37, com 21 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de albuns de photographias, capas de coure, 27 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de obras de ferro batido simples, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 1 de maio de 1896.

##### Lote n. 13

Idem: 2 ditas ns. 38 e 39, com 221 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de brinquedos não especificados, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 14

ATSN: 1 caixa n. 871, com 67 kilos, peso liquido de peças avulsas para mobilia, de madeira ordinaria; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 1 de maio de 1896.

AN: 1 dita n. 7.769, com amostras, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Rosse*, descarregada em 2 de março de 1896.

##### Lote n. 15

CXX: 1 dita com 43 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de livros brochados para lei-

tuua; vinda de Liverpool no vapor inglez *Tagus*, descarregada em 1 de novembro de 1895.

## Lote n. 16

CD: 34 ditas com para-choques e mais pertences para carros proprios para estradas de ferro, pesando bruto 13.990 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 35 e 36, com parafusos de qualquer qualidade, pesando bruto 280 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Warburg*, descarregadas em 28 de abril de 1896.

## Lote n. 17

R-222—CIP: 6 amarrados com chapas de ferro, obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 370 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Belanio*, descarregados em 1 de fevereiro de 1898.

## Lote n. 18

Eminibra: 1 caixa n. 1.453, com amostras de azulejos; vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

## Lote n. 19

Rio de Janeiro—Pepper: 4 ditas ns. 9/42, com 50 meias garrafas de cerveja comum, pesando liquido real 32 kilos; vindas de Glasgow no vapor inglez *Cuvour*, descarregadas em 7 de março de 1898.

## Lote n. 20

142: 8 ditas sem numero, contendo manecas de ferro, pesando liquido 2.000 kilos; vindos de Cardiff no vapor *Blue-Star*, descarregadas em 14 de janeiro de 1898.

## Lote n. 21

142: 4 volumes sem numero, formando um portão de ferro para rotunda, pesando 800 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Cuvier*, descarregados em 20 de março de 1898.

## Lote n. 22

AA & C: 1 caixa n. 169, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 172 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 1 de maio de 1896.

## Lote n. 23

Idem: 1 dita n. 170, contendo ditos idem, idem, pesando bruto 144 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 24

Idem: 1 dita n. 171, idem, idem, pesando bruto 175 kilos; vinda, idem, idem.

## Lote n. 25

AAC: 1 caixa n. 172, com brinquedos não especificados, pesando bruto 147 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 1 de maio de 1896.

## Lote n. 26

Idem: 1 dita n. 173, idem, idem, pesando bruto 175 kilos, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 37

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos armazens abaixo, no dia 31 de maio de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem:

## ARMAZEM N. 1

## Lote n. 1

CC Elmo: 1 caixa n. 3.256, com colheres de cobre simples, pesando bruto 48 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.261, com 47 duzias de facas com cabos de madeira, para serviço de mesa, 48 ditas de garfos idem, vindas de Liverpool no vapor *Halbein*, descarregadas em 3 de junho de 1898.

## Lote n. 2

Idem: 1 barrica n. 3.249, com obras não classificadas, de ferro bitido estanhado, pesando liquido legal 285 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 3

CG: 30 caixas, contendo cada uma 12 garrafas de whisky, pesando todas 255 kilos; vindas de Glasgow no vapor inglez *Canova*, descarregadas em 21 de maio de 1898.

## Lote n. 4

Idem: 1 dita n. 31, com molduras ordinarias (madeira), pesando 16 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 5

Hern Stoltz: 1 dita n. 7.003, contendo livros para leitura (catalogos) destinados unicamente para servirem de annuncios, pesando bruto 82 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Obers*, descarregada em 2 de maio de 1898.

## Lote n. 6

BC 213 C—LD: 25 amarrados de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 1.200 kilos; vindas de Londres no vapor inglez *Rosse*, descarregados em 14 de dezembro de 1897.

## Lote n. 7

FN: 1 caixa n. 122, contendo 4 kilos de cabos de madeira para qualquer uso; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 13 de setembro de 1898.

## Lote n. 8

RJ: 1 cadeira usada, de madeira ordinaria, de abrir e fechar com braços; vinda de Nova York no vapor inglez *Gable*, descarregada em 30 de julho de 1898.

## Lote n. 9

BP ou Padre Octaviano de Albuquerque: 1 caixa n. 5, contendo duas vestimentas para sacerdotes, completas, de damasco de seda, usadas, pesando 4 kilos; toalhas e outras peças de brim de linho, lizo, até 36 fios 5<sup>m</sup>/m, enfeitadas, pesando liquido 1.100 grammas, proprias para altares, alvas e mais pertences de linho, enfeitadas, para vestes sacerdotaes, pesando liquido 4 1/2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 10

BCC: 1 amarrado n. 153, de chapas de ferro batido, simples, pesando 32 kilos; vinda de Glasgow no vapor inglez *Belland*, descarregado em 3 de julho de 1897.

## Lote n. 11

Sem marca: 2 torradeiras de farinha, pesando seis kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 12

HC: 13 caixas ns. 1/13, contendo 136 garrafas e seis meias ditas de Brandy, pesando liquido real 97 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Columbo*, descarregadas em abril de 1898.

## Lote n. 13

AAC: 1 dita, com obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 18 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 14

EC: 1 dita com oito garrafas de vermouth, pesando liquido real oito kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 15

CAE: 1 caixa n. 3, contendo 600 grammas, peso bruto, de brinquedos não especificados; vinda de Nova York, no vapor inglez *Obers*, descarregada em 5 de julho de 1898.

## Lote n. 16

O Poiz: 7 ditas, contendo 1.650 kilos, peso bruto de obras impressas de uma só côr; vin-

das de Nova York, no vapor inglez *Buffon*, descarregadas em 15 de julho de 1898.

## Lote n. 17

Coimbra: 1 dita n. 8.892, com amostras de azulejos, vinda de Bremen no vapor allemão *Maeburgo*, descarregada em 3 de julho de 1898.

## Lote n. 18

E. Cresta & Comp.: 1 caixa, contendo um pequeno caixinho com amostras de marmora, pesando 5 1/2 kilos; vinda de Nova-York, no vapor inglez *Obers*, descarregada em 28 de fevereiro de 1898.

## Lote n. 19

Camões & Aguiar: 1 dita, contendo uma redoma de vidro e uma estatueta de gesso, inutilizados por estarem quebrados; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 20

Narton South American: 1 dita n. 21, contendo catalogos e prospectos destinados a tornar conhecidos productos da industria, pesando bruto 29 1/2 kilos; obras não classificadas de ferro batido zincado, pesando bruto 8 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## ARMAZEM DO CONSUMO

## Lote n. 21

Sem numero: 2 barricas contendo sulfureto alcalino impuro, pesando liquido legal 250 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 22

V: 1 caixa n. 531, contendo fumo desfiado em pacote, pesando bruto 40 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em agosto de 1895. (Depositada no armazem n. 1.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 8 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 15 de maio de 1899.—Manifesto n. 416.

Armazem n. 14—ALFC: 1 caixa n. 474, repregada e avariada.

BC—P: 1 dita n. 5.166, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.163, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.158, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.169, idem, idem.

CO—C—R: 1 dita n. 4, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 4.596, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 359, idem, idem.

EA—C: 1 dita n. 9.438, idem.

EMC: 1 dita n. 943, idem.

JRS: 1 dita n. 421, idem.

Idem: 1 dita n. 421, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 418, idem, idem.

CIC—VVC: 1 fardo n. 17, avariado.

KC—B: 1 caixa n. 464, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 466, idem, idem.

E. Delaporte: 1 dita sem numero, idem.

Pucheco: 1 dita n. 1.566, idem.

C—C—M: 1 fardo n. 159, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 161, idem.

M—W: 1 caixa n. 3.559 idem, idem.

M—R: 1 dita, n. 4.558, idem.

Idem: 1 dita, n. 4.556, idem.

Idem: 1 dita, n. 4.555, idem.

OPC: 1 dita, n. 7.698, idem.

Idem: 1 dita, n. 3.018, idem.

RBC—HBC: 1 dita, n. 81, idem.

Idem: 1 dita, n. 82, idem.

SPC: 1 dita, n. 2.734, idem.

Idem: 1 dita, n. 2.745, idem.

SM—R—V: 1 dita, n. 2.950, idem.  
Vapor francez *France*, procedente de Marselha e entrado em 17 de maio de 1899—Manifesto n. 420.

Armazem n. 3—AG: 1 caixa, n. 17.532 avariada.

AV: 1 dita, n. 4, idem.  
Idem: 1 dita, n. 9, idem.  
AP: 1 dita, n. 14, idem.  
CLF: 1 dita, n. 89, repregada.  
FAC: 1 dita, n. 563, idem.  
Idem: 1 dita, n. 502, idem.  
FF—Braga: 1 dita, n. 215, repregada e avariada..

JRDC: 1 fardo, n. 8.208, roto.  
JIC: 1 caixa, n. 17, repregada.  
Idem: 1 dita, n. 15, idem.  
Idem: 1 dita, n. 18, idem.  
Idem: 1 dita n. 19, idem.  
VDC: 1 dita, n. 405, avariada.  
Vapor francez *Aquitaine*, procedente do Rio da Prata, entrado em 18 de maio de 1899—Manifesto n. 425.

Armazem n. 6—JL: 2 saccos, rotos.  
Barca allemã *Olga*, procedente de Antuerpia, entrado em 18 de maio de 1899.—Manifesto n. 400.

Armazem n. 9—LMC: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

BAC: 1 dita n. 137, idem, idem.  
Vapor italiano *Città di Milano*, procedente de Genova, entrado em 18 de maio de 1899.—Manifesto n. 426.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 amarrado sem numero, repregado.  
Idem: 1 caixa idem, idem.

Vapor inglez *Canova*, procedente de Glasgow, entrado em 12 de maio de 1899.—Manifesto n. 414.

Armazem n. 16—IHS: 1 encapado n. 4.000, estragado.

Idem: 1 dito n. 4.001, idem.  
ARPC: 1 caixa n. 63, repregada.

Vapor italiano *Città di Milano*, procedente de Genova, entrado em 18 de maio de 1899.—Manifesto n. 426.

Armazem n. 9—GFC: 1 caixa n. 260, repregada e avariada

Idem: 1 dita n. 250, idem, idem.  
ANC: 1 dita n. 938, idem, idem.  
AHC: 2 ditas n. 55 e 49, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 11 e 27, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 50 e 74, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 77 e 51, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 35 e 23, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 91 e 15, idem.  
Idem: 1 dita n. 52, idem.  
AJJC: 1 dita n. 108, idem.  
C—C—a: 1 dita n. 550, idem.  
Idem: 1 dita n. 454, idem.  
Idem: 1 dita n. 524, idem.  
Idem: 1 dita n. 404, idem.  
Idem: 1 dita n. 443, idem.

Armazem n. 9—OPT: 1 caixa, n. 221, repregada.

Araujo Freitas: 1 dita, n. 233, repregada e avariada.

Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 17 de maio de 1879. Manifesto n. 420.

Despacho sobre agua—TBC: 1 caixa, n. 7.108, repregada e avariada.

Idem: 1 dita, n. 7.126, idem, idem.  
Idem: 1 dita, n. 7.103, idem.  
Idem: 1 dita, n. 7.121, idem.  
MSC: 2 ditas, ns. 191 e 91, idem.  
Idem: 2 ditas, ns. 15 e 12, idem.  
Idem: 2 ditas, ns. 20 e 97, idem.  
Idem: 1 dita, n. 203, idem e avariada.  
TBC: 1 dita, n. 16.829, idem.  
Idem: 1 dita, n. 16.814, idem.  
Idem: 1 dita n. 16.780, idem.  
Idem: 1 dita n. 16.820, idem.  
Idem: 1 dita n. 16.827, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.093, idem.  
MF—C: 1 dita n. 10, idem.  
Idem: 1 dita n. 50, idem.  
GFC: 1 dita n. 11, quebrada.  
SI: 1 dita n. 7, idem.  
CLF: 1 dita n. 113, repregada.  
Idem: 1 dita n. 187, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.  
Idem: 1 dita n. 65, idem.  
Idem: 1 dita n. 41, idem.  
Idem: 2 ditas n. 91 e 38, avariada.  
Armazem n. 3—JDMC: 1 caixa n. 608, repregada.

MA: 1 dita n. 20, idem.  
Idem: 1 dita n. 22, idem.  
MILC: 1 amarrado n. 2.678/81, idem.  
Idem: 1 dito n. 2.600/3, idem.  
Idem: 1 dito n. 5. 51/5, dem.  
TC: 1 caixa n. 528, vasando.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 15 de maio de 1899.—Manifesto n. 416.

Armazem n. 14—C—BMC—A—S—L: 1 caixa n. 167, repregada.

Idem: 1 dita n. 165, idem.  
Idem: 1 dita n. 163, repregada e avariada.  
EMC: 1 dita n. 945, repregada.  
ESC: 1 dita n. 2.993, repregada e avariada.

E—R—O: 1 dita n. 910, repregada.  
ESJ: 1 dita n. 388, idem.

GCC: 1 dita n. 1.964, idem.  
G—J: 1 dita n. 73, idem.

CD: 1 dita n. 340, idem.  
CCC: 1 dita n. 348, idem.

CMC: 1 barrica n. 981, idem.  
M—W: 1 caixa n. 5.364, idem.

M—P: 1 dita n. 7.735, idem.  
M—R: 1 dita n. 4.581, idem.

MG: 1 dita n. 2.534, idem.  
OPC: 1 dita n. 3.028, idem.

Idem: 1 dita n. 3.031, idem.  
OR: 1 dita n. 72, idem.

Armazem n. 14—OABC: 1 caixa n. 4.175, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.176, idem.  
OPC: 1 dita n. 3.034, idem.

Idem: 1 dita n. 7.712, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.716, idem.

Araujo Freitas & Comp.: 1 dita n. 2.139, repregada e avariada.

II. Henout: 1 dita n. 1, repregada.  
MP: 1 dita n. 7.724, idem.

Idem: 1 dita n. 7.721, idem.  
MR: 2 ditas, ns. 4.573 e 4.564, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.570 e 4.568, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.571 e 4.556, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.565, idem.  
MG: 1 dita n. 2.545, idem.

Idem: 1 dita n. 2.539, idem.  
M—SC: 1 dita n. 1.575, idem.

M—P: 1 dita n. 7.723, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.722, idem.

Idem: 1 dita n. 7.735, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.742, idem.

PBI—R: 1 dita n. 6, idem.  
47—T—B: 1 dita n. 265, idem.

M—R—W: 1 dita n. 2.954, idem.  
SB: 1 dita n. 253, idem.

Armazem das Amostras—M. C. C. Midosi: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de maio de 1899.—Manifesto n. 423.

Armazem n. 10—DGC: 1 caixa n. 74, repregada.

Armazem n. 10—DGC: 1 caixa n. 57, repregada.

Idem: 1 dita n. 52, idem.  
Idem: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 36, idem.  
JVC—JRS—862: 1 dita n. 2, idem.

DGC: 1 dita n. 68, idem.  
VVC: 1 dita n. 71, idem.

M—C—C: 1 dita n. 555, idem.  
DGC: 1 dita n. 17, idem.

Barca portugueza *America*, procedente do Porto, entrada em 30 de abril de 1899.—Manifesto n. 381.

Armazem n. 1—G: 1 caixa sem numero, avariada.

Barroso—o Porto—EBC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.  
MC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.  
Macedo—Lagrima: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
Macedo—V: 5 ditas idem, idem.  
Idem: 4 ditas idem, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
Macedo—UB: 1 dita idem, idem.  
ZRC: 1 dita idem, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Holbein*, procedente de Londres, entrado em 17 de maio de 1899.—Manifesto n. 421.

Armazem n. 1—VCG: 1 caixa n. 3.792, repregada.

GC: 1 dita n. 971, idem.  
Armazem n. 1—AC—PH: 1 caixa n. 6.674, repregada.

CLAF: 1 dita n. 9, avariada.  
RJ: 1 dita n. 8.346, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.348, idem.  
Vapor nacional *Timby*, procedente do Norte, entrado em 18 de maio de 1899.—Manifesto n. 468.

Armazem n. 6—Sem marca: 1 mala sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*,

Contadoria da Marinha

CONCURSO PARA PRATICANTE

Em cumprimento ao aviso n. 790, de 23 de abril ultimo, faço publico que achá-se aberta nesta repartição, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso para a vaga de praticante.

O concurso versará sobre o conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional e assim como da arithmetica até theoria das a proporções inclusivamente.

Os candidatos provarão ter bom procedimento e a idade, pelo menos, de 18 annos.

Contadoria da Marinha, 2 de maio de 1899.—O contador, *Antonio de BaboRibci-o e Souza Junior*.

9º Regimento de Cavallaria

QUINTA DA BOA VISTA

Concurrencia

De ordem do Sr. coronel-commandante, chamo concurrencia para as seguintes obras e concertos a fazer-se no quartel deste regimento, devendo os Srs. concorrentes apresentar suas propostas, com os preços de cada obra ou concerto discriminadamente, até o dia 31 do corrente mez, ao meio-dia, na secretaria do regimento; a saber:

Reconstrução de uma parede do rancho das praças.

Substituição do scalho da reserva do 4º esquadro.

Caiação do rancho das praças, cozinha e mais dependencias do mesmo rancho, dos alojamentos das praças, latrinas, xadrez e corpo da guarda e das paredes das cavallariças de 1º e 4º esquadros.

Reformar a cobertura de zinco das baias do 2º esquadro.

Tapamento de madeira em uma das faces do galpão em que se acha a ambulancia.

Collocação de postes, correntes de ferro e reconstrução das baias que estiverem em mau estado.

Concerto de caixilhos das janellas do alojamento da musica e da cozinha e collocação de vidros nos mesmos.

Tapamento de madeira nas baias do 2º e 3º esquadros.

Pintura do rancho geral das praças e das dependencias do mesmo, dos quatro alojamentos, dos banheiros e das latrinas.

Pintura a pixe das cavallariças e dos postes do pateo do quartel.

Concertos das caixas automaticas, e collocação de torneiras nos tanques e nas cavallariças.

Concerto do encanamento de agua e do gaz e substituição do que estiver imprestavel em todo o quartel.

Collocação de 12 mangueiras com esguichos nos quatro esquadrões e de duas na enfermaria de cavallos.

Collocação de incandescentes nas cavallarias, nos alojamentos e na enfermaria de cavallos.

Quartel do 9º regimento de cavallaria, Quinta da Boa Vista, 23 de maio de 1899.— *Luis Torquato de Souza*, tenente-secretario interino.

**Intendencia Geral da Guerra**

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 1.000 Kepis para praças de infantaria.
- 100 ditos para musicos de infantaria.
- 1.500 capotes de panno alvadio.
- 2.000 cobertores de lã encarnaada.
- 240 metros de cordão de algodão branco.

A concorrência versará sobre o preço o menor prazo possivel.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se nesta repartição, onde lhes serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos artigos constantes do presente edital, competentemente classificados.

Previne-se que as propostas serão em duplicata: escriptas com tinta preta, devidamente sellada a primeira via, referentes a uma só amostra, sem rasuras ou emendas; deverão conter o numero e marca de cada amostra e finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% caso se recuse á assignatura do respectivo contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção. 20 de maio de 1899.—*Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior*.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º, da lei n. 559, de 13 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Alfonso, no Estado das Alagoas, com 116k.908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:934\$420, mediante as clausulas que se seguem:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella auto-rição.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5% da renda líquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos mezos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento con-tará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinarão principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestrais adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, apparatus, instrumentos, utensilios das officinas será constituído um fundo especial com a importancia de 4% da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completa-la com o producto da venda do material substituído.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos do primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para representá-lo.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infração do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta do implemento de condições contractuales. Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.—*Cactano Cesar Campos*, director geral.

**Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio**

ESTRADAS	1894	1895	1896	1897	1898
	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.....	593:674\$360	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	609:628\$265
Estrada de Ferro de Paulo Alfonso.	82:104\$334	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$015	1.189:111\$250

EDITAES

**Tercera Pretoria**

*Para citação de credores incertos com o prazo de 10 dias, na forma abaixo*

O Dr. Raymundo de Pennaforte Caldas, juiz da 3ª Pretoria do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:  
Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, corre uma execução em que é exequente João Bonifacio de Medeiros Gomes e executado Elegio Gonçalves, ao qual se faz penhora em dinheiro liquido existente nos cofres dos depositos publicos assignando-se ao dito executado seis dias para allegar os embargos que tivesse a penhora e delles foi lançado. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia de 199\$267, (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta e sete réis), em deposito, que foi penhorada; mas em conformidade com a pratica e estylo como tem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito ao levantamento, por isso os dei por citados para que no prazo de dez dias que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo, e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferancia, que porventura tenham á quantia em deposito, e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor do dito exequente, afim de ver por elle levantada a quantia referida. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 dias do mez de maio de 1899.—E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Raymundo de Pennaforte Caldas.*

**Decima pretoria**

*De praça de venda e arrematação com o prazo de dez dias*

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria do Distrito Federal, etc.  
Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação com o prazo de dez dias virem que, ás portas desta Pretoria, que funciona á rua de S. Januario n. 19, será pelo official de justiça, que serve de porteiro, offerecido em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer sobre o preço da avaliação, no dia 2 de junho proximo, logo depois de finda a audiência do costume, que terá lugar ao meio dia, os bens penhorados a Ferreira da Silva na execução que lhe movem Pires Coelho & Irinão, e cujos bens são os seguintes:

Moveis : Uma escrevaninha envernizada, avaliada por oito mil réis; duas mezas redondas com pedra marmore e pés de ferro, oito mil réis; uma burra de ferro e madeira, quarenta mil réis; uma armação com quatro portas com vidros e seis prateleiras, vinte e cinco mil réis; uma divisão com grade envernizada, servindo de escriptorio, vinte mil réis; uma meza de madeira, trez mil réis; uma escada pequena de abrir, quatro mil réis; seis cadeiras simples de madeira, em máo estado, seis mil réis.

Gere os de seccos e molhados: quatro saccas com farinha com a marca Suruhy e em máo estado, oito mil réis; quatro saccas com arroz agulha, sessenta mil réis; cinco caixas de cognac Rabellin, cincoenta mil réis; uma caixa de vinho Bordeaux, dez mil réis; meia duzia de garrafas com vinho Madeira, oito mil réis; nove garrafas com cognac Brazil, nove mil réis; uma caixa com anz hespanhol, oito mil réis; cinco garrafas com anizetto (licor), mil e quinhentos réis; duas duzias de garrafas com cerveja Franziskaner, dous mil e quatro centos réis; quatro duzias de garrafas com cerveja marca Leão, quatro mil e quatrocentos réis; meia duzia de garrafas com xaropes sortidos, mil oitocentos réis; trinta latas com peixes, douze mil réis; trinta latas com fructas nacionaes, nove mil réis; quatro garrafas com licor Benedictino, quatro mil réis; quatro ditas com licor Kimer, quatro mil réis; onze kilos de

matte Laranjeira, quatro mil e oitocentos réis; setenta latas com biscoutos (Faustino), vinte e oito mil réis; uma duzia de garrafas com agua de Caxambu, dous mil réis; seis vidros com conservas, seis mil e seiscentos réis; dous quintos com vinagre, dez mil réis; quatro litros com licor Guillot, quatro mil réis e quinze quintos vazios, seis mil réis. Importando a presente avaliação em trezentos e setenta e sete mil e quinhentos réis. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e outro de igual teor, que será affixado nas portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 22 de maio de 1899. E eu, José Rodrigues da Costa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

*De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Carlos Guedes de Azevedo e sua mulher D. Clara Candida de Souza Azevedo, no executivo hypothecario que lhes move o tenente-coronel Henrique José Serrão, na forma da abaixo:*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos executivo hypothecario em que é exequente o tenente-coronel Henrique José Serrão e executados Manoel Carlos Guedes de Azevedo e sua mulher D. Clara Candida de Souza Azevedo e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—O tenente-coronel Henrique José Serrão, nos autos do executivo hypothecario contra Manoel Carlos Guedes de Azevedo e sua mulher, tendo sido feita a avaliação do immovel penhorado, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de 1ª praça para arrematação do predio pelo preço da avaliação com o prazo da lei e mais formalidades desta e pede a V. Ex. deferimento. E. R. M.—Rio, 20 de Maio de 1899. O Advogado, *Alfredo Bernardes da Silva.* Estavão duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizadas. Despacho: Sim. Rio, 20 de Maio de 1899.—*Celso Guimarães.* Em virtade do que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste Juizo, do dia 13 de Junho proximo, ás 11 1/2 horas, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação nos autos, a saber: predio assobradado á rua Ceará n. 5, estação de S. Francisco Xavier, freguezia do Engenho Novo, com 3 janellas de sacada e grade de ferro no frente, 2 janellas no lado esquerdo e 2 portas no lado direito, as quaes dão para uma varanda com alpendre e grade de ferro, tudo com portadas de madeira, mede de frente 7,80x8,50 de comprimento, com um puxado medindo 3<sup>m</sup>.55 de largura por 5<sup>m</sup>.30 de comprimento, construido de pilares e frontal de tijolos com divisões de estuque. O predio (corpo principal é dividido em sala de visita e de jantar e dous quartos, tudo forrado e assoalhado e o puxado em cozinha e dispensa, tudo forrado a xadrez e assoalhado. Ha um chalet, medindo 1<sup>m</sup>.50 de largura por 3<sup>m</sup>.90 de comprimento, onde se acham um quarto com banheiro, um quarto com latrina, um tanque de lavagem e caixa de agua. Ha um outro chalet, medindo 3<sup>m</sup>.05 de largura por igual comprimento, com porta na frente e janella de cada lado, onde se acha um quarto para criado. O terreno onde está edificado o predio mede de frente 13 metros, do comprimento 36<sup>m</sup>.25 e nos fundos igual largura que na frente, cujo terreno tem na frente e nos fundos jardim e é todo murado, sendo a frente com gradil e portão de ferro. Avaliando o predio, terreno e benfeitorias por 8:000\$300. Cujos bens vão á praça para pagamento de uma dívida hypothecaria, e quem nos mesmos

quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. Para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de maio de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 13/16	7 25/32
Sobre Paris.....	18221	18225
Sobre Hamburgo.....	18507	18518
Sobre Italia.....	—	18168
Sobre Portugal.....	—	488
Sobre Nova-York.....	—	63353
Soberanos.....	308800	
Ouro nacional, por 1\$000.....	38512	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

*Apolices*

Apolices geraes, de 5 1/2 %, cautela....	865\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 1/2 %.....	902\$000
Ditas do Emprastimo Nacional de 1895, port.....	891\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	995\$000
Apolices do Emprastimo Municipal de 1896, nom.....	165\$000

*Bancos*

Banco Iniciador de Melhoramentos.....	3\$000
Dito Construtor do Brasil.....	98250
Dito da Republica do Brasil.....	187\$000

*Companhias*

Comp. Viação Ferreira Sapucahy.....	34500
Dita Seguros Prosperidade.....	18000
Dita Melhoramentos no Brasil.....	19\$100
Dita Tecidos Santa Barbara.....	165\$000
Dita Tecidos Alliança.....	177\$000

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—O syndico, *José Claudio da Silva.*

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegrama:

Londres, 23 de maio de 1899, ás 3 horas e 35 minutos da tarde.  
Apolices de 1879, 67 1/2 %, desde 18 do corrente subiram 1 ponto.  
Ditas externas de 1888, 67 1/2 %, desde 18 do corrente subiram 1 ponto.  
Ditas idem de 1889, 67 1/2 %, desde 18 do corrente subiram 1 ponto.  
Ditas idem de 1895, 75 1/2 %, desde 18 do corrente subiram 1 ponto.  
Funding Loan, 91 1/2 %, desde 18 do corrente subiram 1 ponto.  
Ceste de Minas 72 1/2 %, desde 18 do corrente subiram 1 ponto.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N.2.804—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em machinas para afiar furadores (brocas) de rochedos e brocas para machinas de furar rochedos e outras semelhantes. Invenção de Walter Edward Kimber, morador em Johannesburg, Republica Sul Africana.*

Esta invenção refere-se a uma machina ou aparelho primariamente designados para afiar aquella classe de brocas para machinas de furar rochedos, conhecidas como brocas «estrella», mas pôde ser também adaptada para o fim de afiar outras classes de furadores de rochedos.

E' designado com o fim de prover uma machina de pequenas dimensões e de construc-

ção simples e compacta que será capaz de afiar eficazmente e rapidamente as brocas, sem cortar fora qualquer porção do aço do furador, exceptuando, possivelmente, no caso de furadores quebrados ou semelhantemente defectivos.

Consiste essencialmente de uma machina comprehendendo na sua construcção um dado rolante ou um rolo provido de um dado ou impressão da face cortante do furador, trabalhando em conjunção com um arranjo de segurar, ou chapa estacionaria, na qual a broca é segurada, e o afiar della effectuado pelo dado e é feito a rolar por traz e por diante sobre a superficie da dita chapa.

A invenção será particularmente descripta, auxiliada pelo desenho annexo, encorporado em uma machina destinada a afiar brocas «estrella».

Nos desenhos :

Fig. 1 mostra uma elevação lateral da machina.

Fig. 2 uma elevação de frente com uma metade da chapa estacionaria H removida.

Fig. 3 um plano.

Fig. 4, uma elevação de frente da chapa H desligada.

Fig. 5, uma elevação lateral da chapa H e dado rolante F, ambos desligados.

Fig. 6, mostra diversas vistas de um dos seguradores ajustaveis e arranjos centraes  $i^1$  desligados.

O corpo da machina consiste de uma base ou chapa de leito A e os dous membros verticaes ou lados  $a^1$  localizados em uma extremidade delles. B é uma lança motriz montada em pequenos eixos, providos nas extremidades superiores dos lodos verticaes  $a^1$  do corpo.  $C^1$  são rodas volantes seguradas aos eixos de manivella no exterior de cada um dos lodos verticaes. D  $D^1$  são polias firmes e soltas, seguradas a uma extremidade da lança motora B, pela qual a machina é impellido. Os lados  $a^1$  do corpo são formados com recessos em que rolos ou resvaladeiros  $b^1$  são arrançados de tal forma para poder resvalar livremente para cima e para baixo nelle,  $b^2$  são calços adaptados dentro desses recessos. E é um rolo adaptado com um dado e, preferivelmente, desligavel, correspondente á face cortante do furador, segurado ao rolo por meio de parafuso  $e^1$ . Veja fig. 5.

As extremidades reduzidas do rolo E projectam através dos resvaladeiros  $b^1$  ao exterior das partes  $a^1$  do corpo. F é uma vara de ligação da lança motora B. A vara de ligação F é bifurcada ou formada com dous braços dependentes  $f^1$  os quaes nas suas extremidades inferiores frouxamente abraçam as extremidades reduzidas do rolo E entre os lados  $a^1$  do corpo ou no interior dos resvaladeiros  $b^1$ .

Por esta construcção, o rolo E pôde girar independentemente, á proporção que é levantado ou abaixado pela vara de ligação F sobre a rotação da lança motora B. G  $G^1$  são chapas seguradas no exterior dos membros verticaes  $a^1$  do corpo.

As chapas GG<sup>1</sup> são formadas com um centro aberto e são construidas nas margens da frente interior vertical com uma grade ou dente g.

Nas extremidades reduzidas do rolo E que projectam, além dos lados  $a^1$  no centro aberto das chapas GG<sup>1</sup> são fechadas com chaves de ferro, ou de outro modo seguradas, rodinhas h que prendem-se com os dentes ou grades estacionarias g.

Por este meio, o rolo E é também girado á proporção que for levantado ou abaixado, a direcção da rotação do rolo sendo reservada no movimento para cima ou para baixo.

H é uma chapa estacionaria na qual os furadores são sustidos, enquanto forem afiados pelo dado rolante E, á proporção que é girado sobre sua superficie, a chapa também obrando como um arranjo centerizador para os furadores, enquanto sob a operação.

A chapa é arrançada immediatamente em frente do rolo E e transversalmente do corpo

e segurado aos membros verticaes  $a^1$ . E<sup>1</sup> é formada com um buraco circular central i e com quatro encaixes em que os quatro arranjos para segurar e centralizar  $i^1$ , veja mais particularmente, figs. 4 e 6, são adoptados.

Os arranjos de segurar são formados com um alargamento ou hombro  $i^2$  em dous lados oppostos, veja fig. 6 e a face exterior ou frontal da chapa H é enroscada para corresponder ao longo das margens dos encaixes radiaes, para trazer a face  $i^2$  dos seguradores ao nivel com a superficie da chapa H nas costas. J é um disco arrançado sobre a frente da chapa H.

Este disco é construido com um buraco central correspondente ao buraco i na chapa H e com quatro encaixes curvados e excentricamente dispostos, nos quaes pequenas proporções ou cavilhasinhas j formadas nos seguradores  $i^1$ , projectam.

Como o disco J é girado em uma direcção, os diferentes seguradores são simultaneamente forçados para dentro e são estendidos ou abertos, quando o disco é girado em direcção opposta.

K é uma alavanca para operar o disco J, ao qual é ligado para ajustar os arranjos de segurar ou para fech-os sobre o furador, quando é collocado em posição entre elles.

L é um cabeçal ou coberta segura á chapa H, para conservar as partes diferentes em posição.

Os arranjos de segurar e centralizar são formados dos ou concavos nas suas extremidades para corresponder á convexidade das pontas ou margens exteriores das azas do furador afiado ou acutado. Os seguradores  $i^1$  são cada um construidos com uma projecção ou parada k, que projecta além da superficie da chapa H nas costas e entra no dado e, como gira sobre chapa para impedir o metal do furador ser rolado além do ponto desejado ou sobre a superficie da chapa H.

Esta ajustabilidade do arranjo para segurar e centralizar capacita furadores de tamanhos variantes a serem afiados pela mesma machina.

L<sup>1</sup> é uma barra arrançada para resvalar em guizo  $l^2$ , formada na chapa de base A de frente da machina.

A barra é provida com um numero de buracos  $l^1$  em que assente uma parada  $l^2$ , formada com uma cavidade ou recesso para a haste do furador M enquanto é afiada. Na extremidade de frente a barra L<sup>1</sup> é adaptada com uma porca m, atravessado por um parafuso  $m^1$  supportado por um esteio  $m^2$  segurado á chapa de base A.

N é um outro esteio, fixo á chapa de base A, formado com uma elevação n em que gira uma tarracha arrançada com uma roda conica  $n^1$  em uma extremidade, e uma manivella operante  $n^2$  na outra.

A roda conica  $n^1$  encaixa com uma roda conica  $n^2$  fixa á extremidade do parafuso  $m^1$  além do esteio  $m^2$ .

Em operação, o furador para ser afiado, tendo sido primeiro aquecido, é collocado com a sua extremidade cortante projectando através da chapa H e supportando contra o dado e no rolo E, a parada  $l^2$  sendo collocada em posição para sustentar o furador do ludo da extremidade, isto é, perpendicularmente.

A manivella K é girada para fechar os seguradores  $i^1$  nas pontas ou margens exteriores das azas do furador e assim dado movimento á machina.

Como o rolo E é rapidamente girado sobre a superficie da chapa H, a face cortante ou gume do furador são afiados por serem rolados á forma desejada, o parafuso  $m^1$  sendo operado pela manivella  $n^2$  para alimentar o furador para diante durante a operação.

Aqui observarei que as unicas alterações necessarias para adaptar a machina para o afiar de furadores de outras formas, taes como brocas «buril» ou furadores de secção triangular ou outra, consistirão nas variações

requisitadas, na formação do dado rolante para corresponder á face cortante do furador e na construcção do arranjo com o qual o dado rolante trabalha para corresponder á forma da extremidade cortante.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1<sup>o</sup>, uma machina para afiar furadores de rochedos e brocas para machinas de furar rochedos, construida com um dado rolante ou com um rolo, carregando um dado ou impressão da face cortante do furador ou da broca, trabalhando em conjunção com uma chapa estacionaria, na qual o furador é segurado, enquanto é afiado, substancialmente como acima descripto.

2<sup>o</sup>, uma machina para afiar furadores de rochedos e brocas para machinas de furar rochedos, comprehendendo um dado rolante ou rolo, carregando um dado desligavel ou impressão da face cortante do furador, uma chapa estacionaria, adoptada com seguradores ajustaveis para segurar e centralizar o furador e as rodinhas seguradas ás extremidades do rolo para girar o rolo como é reciprocado sobre a superficie da chapa as rodinhas encaixando grades estacionarias, que reversam a direcção de rotação do rolo no movimento para cima e para baixo; substancialmente como descripto;

3<sup>o</sup>, uma machina para afiar furadores de rochedos e brocas para machinas de furar rochedos, comprehendendo, em combinação, um rolo, carregando um dado ou impressão da face cortante do furador, rodinhas fixas ás extremidades das grades de rolo, encaixando grades estacionarias para girar o rolo, quando é reciproco e reversando a direcção de rotação do rolo no seu movimento para cima e para baixo uma chapa estacionaria, arrançada em frente do rolo, formada com um numero de encaixes radiaes, nos quaes são arrançados seguradores capazes de resvalar nelles para o do centro, um disco, construido com encaixes e excentricamente dispostos, prendendo projecções nos seguradores para estender ou contrahir os seguradores na rotação do disco e uma coberta para segurar em posição as diferentes partes, uma barra para resvalar em guias longitudinalmente do corpo da machina, formado com um numero de buracos para receber uma parada para a haste do furador e um parafuso, trabalhando através o fim da barra operada por encaixar para girar o parafuso e alimentar o furador em diante, enquanto está sendo afiado; substancialmente como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1899.—  
Como procurador, Adolpho Bailly.

## ANNUNCIOS

### Banco Constructor do Brazil

N. 2.597—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.597, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral do Banco Constructor do Brazil, de 6 do corrente, em que foi approvada a reforma dos estatutos do mesmo banco.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de maio de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

### Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, ao preço de 10\$ cada exemplar.

—Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Lei do Orçamento vigente*, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.